



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 39/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 20 dias após emissão SF  
**Local de Entrega:** ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA  
**Vigência:**

**Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 124.003,70
<b>Total da entidade:</b>			<b>R\$ 124.003,70</b>

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 15.655,25
<b>Total da entidade:</b>			<b>R\$ 15.655,25</b>

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 43.648,25
<b>Total da entidade:</b>			<b>R\$ 43.648,25</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 183.307,20</b>

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400,000	UN	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	R\$ 63,0000	R\$ 25.200,00
2	400,000	UN	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	R\$ 47,6000	R\$ 19.040,00
3	400,000	UN	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 26,9300	R\$ 10.772,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	400,000	UN	CAMISETA MANGA LONGA	R\$ 88,8000	R\$ 35.520,00
5	200,000	UN	BERMUDA EM HELANCA PA	R\$ 38,2600	R\$ 7.652,00
6	200,000	UN	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	R\$ 40,2600	R\$ 8.052,00
7	20,000	PAR	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	R\$ 74,8300	R\$ 1.496,60
8	70,000	PAR	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	R\$ 97,2000	R\$ 6.804,00
9	710,000	PAR	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	R\$ 96,8600	R\$ 68.770,60
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 183.307,20</b>

Matos Costa, 22 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)

Ofício SME nº 055/2024

Matos Costa, 14 de maio de 2024.

Ilma Senhora  
**Camila Carneiro**  
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar dispensa de licitação prevista no art. 57, I e II Decreto nº 035/2023.

De: Secretaria

Data: 14/05/2024

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio.

1 - Prioridade  Normal  Urgente - Motivo: Para ajudar as crianças, em especial, os de maior vulnerabilidade no agasalho do inverno.

**2 – Contratante:**

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo





3 - Proveniente de:

Recurso Próprio       Convênio       outros      Dotação:

Fonte de Recurso 1101 - Dotação: 35 - R\$ 124.003,70  
39 - R\$ 15.655,25  
42 - R\$ 43.648,25

4 - Objeto:

Materiais/Bens       Serviço       Obra/Serviço de Engenharia

5 - Valor Global: R\$ 183.307,20 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais com vinte centavos).

6 - Prazo de Execução: 20 dias

7 - Modalidade de Licitação:

Pregão       Concorrência       Registro Preço       Credenciamento

Leilão       Inexigibilidade       Dispensa       Concurso

Diálogo Competitivo

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

(Carimbo e assinatura)





## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para os alunos das escolas municipais de Matos Costa/SC. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

No artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola.

A Aquisição dos uniformes escolares serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante ano Letivo de 2024. O uso do uniforme escolar colabora para a segurança dos alunos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades escolares, possibilitando o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas. Usar o uniforme escolar, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias, que levam a prática do bullying. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses, e focam na aprendizagem.

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Termo de Referência Anexo I e II deste ETP.

O levantamento do mercado foi feito três tomadas de preço, a partir das empresas que participaram dos Processos Licitatórios 44/2023 e 39/2022. A solução encontrada e a escolha do objeto foram as opções mais vantajosas para a Administração e mais adequadas em termos econômicos e técnicos, já que a compra será embasada na mais econômica conforme levantado nos





orçamentos. Existem diferenças de tamanhos que variam de acordo com cada aluno e também as cores e logotipo de Matos Costa/Sc. A escolha dos materiais levam em conta sua qualidade e durabilidade e a avaliação dos modelos que foram entregues nos anos de 2022 e 2023.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, SHORT, SHORT SAIA E TÊNIS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde UN
01	<b>JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA - 65% poliéster 35% Algodão com gramatura de 310gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido Helanca Felpada 65% poliéster, 35% Algodão e gramatura de 310 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em malha helanca 100% poliéster com gramatura de 260 gm.</b>	400
02	<b>CALÇA EM HELANCA FELPADA PA- 65% poliéster, 35% Algodão com gramatura de 290 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	400
03	<b>CAMISETA MANGA CURTA - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.</b>	400
04	<b>CAMISETA MANGA LONGA - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.</b>	400
05	<b>BERMUDA EM HELANCA PA - 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	200
06	<b>SHORT/SAIA EM HELANCA PA - 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	200
07	<b>MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)</b>	20
08	<b>TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)</b>	70





09 TÊNIS- COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43) 710

4. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** O quantitativo de uniforme e tênis escolar se baseia no número de matrículas até o mês de abril de 2024 que é de 334 segundo o sistema informatizado BETHA.

Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 20%, considerando o recebimento de novos alunos e de situações que acontecem na escola, de Educação em Tempo Integral, o qual necessita de troca de uniformes.

5. **ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021).  
Estima-se para a contratação almejada o valor total de **RS 183.307,20 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais com vinte centavos)**. Conforme estimado na tabela abaixo.

#### CEMEI – SEMENTINHA DO SABER

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtidade UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	35	RS 63,00	RS 2.205,00
02	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	35	RS 47,60	RS 1.666,00
03	CAMISETA MANGA CURTA	35	RS 26,93	RS 942,55
04	CAMISETA MANGA LONGA	35	RS 88,80	RS 3.108,00
05	BERMUDA EM HELANCA PA	16	RS 38,26	RS 612,16
06	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	19	RS 40,26	RS 764,94
	<b>TOTAL</b>			<b>RS 9.298,65</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



**Lote 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtidade UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	20	RS 74,83	RS 1.496,60
02	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	50	RS 97,20	RS 4.860,00
TOTAL				RS 6.356,60

**PRÉ ESCOLA**

**Lote 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtidade UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	95	RS 63,00	RS 5.985,00
02	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	95	RS 47,60	RS 4.522,00
03	CAMISETA MANGA CURTA	95	RS 26,93	RS 2.558,35
04	CAMISETA MANGA LONGA	95	RS 88,80	RS 8.436,00
05	BERMUDA EM HELANCA PA	44	RS 38,26	RS 1.683,44
06	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	51	RS 40,26	RS 2.053,26
TOTAL				RS 25.238,05

**Lote 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtidade UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	20	RS 97,20	RS 1.944,00
02	TÊNIS- COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	170	RS 96,86	RS 16.466,20
TOTAL				RS 18.410,20







**ENSINO FUNDAMENTAL**

**Lote 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtidade UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	270	RS 63,00	RS 17.010,00
02	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	270	RS 47,60	RS 12.852,00
03	CAMISETA MANGA CURTA	270	RS 26,93	RS 7.271,10
04	CAMISETA MANGA LONGA	270	RS 88,80	RS 23.976,00
05	BERMUDA EM HELANCA PA	140	RS 38,26	RS 5.356,40
06	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	130	RS 40,26	RS 5.233,80
	<b>TOTAL</b>			<b>RS 71.699,30</b>

**Lote 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtidade UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TÊNIS- COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	540	RS 96,86	RS 52.304,40
	<b>TOTAL</b>			

**6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes, isto é, uma empresa para o lote 1 e outra para o lote 2, ou empresa única que atenda os dois lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



7. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- Proposta mais vantajosa - Menor preço  
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida  
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos  
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço





## TERMO DE REFERÊNCIA

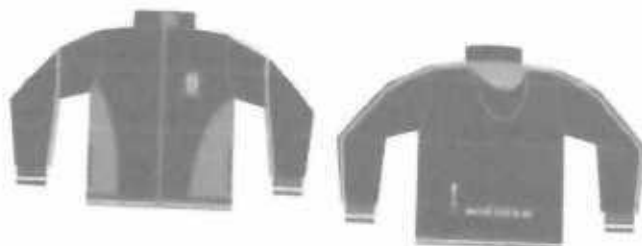
### DESCRIÇÃO DETALHADA

#### ANEXO 01

#### KIT DE UNIFORME ESCOLAR

**01 JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA - 65% poliéster 35% Algodão com gramatura de 310gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido Helanca Felpada 65% poliéster, 35% Algodão e gramatura de 310 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em malha helanca 100% poliéster com gramatura de 260 gm; com sublimação total na cor vermelha e a escrita EDUCAÇÃO sucessivas vezes ao longo do mesmo. Do ombro até o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelha e branca. Ziper do cós até o final da gola na cor vermelha. Punhos e cós em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e outra na cor branca com distância entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. Nas costas na parte inferior deverá ser aplicado em processo de serigrafia nas cores originais com o brasão do município e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.**

**Tamanho: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.**



**01 CALÇA EM HELANCA PA - 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o**





brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.

**02. CALÇA EM HELANCA FELPADA PA-** 65% poliéster, 35% Algodão com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal. **Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**03. CAMISETA MANGA CURTA** - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm. Aplicado frente da peça em processo de serigrafia o brasão da prefeitura nas cores originais, costas da peça secretaria de educação de matos costa gola em v na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





**04. CAMISETA MANGA LONGA** - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm. Aplicado frente da peça em processo de serigrafia o brasão da prefeitura nas cores originais, costas da peça secretaria de educação de matos costa gola em v na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora devesse agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**05. BERMUDA EM HELANCA PA** - 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora devesse agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**06. SHORT/SAIA EM HELANCA PA** - 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de





largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



### DESCRIÇÃO DETALHADA

#### ANEXO 02

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - MODELO MEIA COM SOLADO (TÊNIS), numeração 14 ao 21

#### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Meia com solado Escolar; A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado. ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



#### DIMENSÕES





**Dimensões do Produto Acabado**

Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	3,5	3,5	3,5	4,0	5,0	5,0
E	Comprimento do Pé	5,0	5,0	6,0	7,0	7,0	8,0

### **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA**

*Calcanhar verdadeiro;*

*Cor do corpo da meia: Azul Marinho Pantone 19-4027 TPX aproximado;*

*O desenho deverá ser composto pela escrita, letras e símbolos na cor vermelho, conforme ilustração;*

*PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto - sanfona 1X1).*

#### **COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA**

*Gramatura: 395 gr m<sup>2</sup>;*

*Composição: 80% algodão - 17% poliamida - 2% elastano - 1% elastodieno;*

#### **FECHAMENTO DA PONTA**

*A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.*

### **ACABAMENTO E QUALIDADE**

*As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.*

### **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO**

*Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo; Cor do solado:Azul Marinho pantone 19-3810 TPX aproximado.*

*Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos;*

*Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.*





Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DO MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm

### EMBALAGEM

Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente;  
Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;  
Na escrita, utilizar fonte padrão na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, informando tamanho, composição e ano semestre de fabricação.

### **NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS**

#### MEIA

1- Laudo de composição:

METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC

2- Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: Determinação da gramatura de tecidos - NBR 10591/08.

#### SOLADO

1- Laudo de não presença de substâncias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007

2- Dureza 40 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

3- Abrasão 215 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

4- Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos)







**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - COM AMARRAÇÃO EM VELCRO, numeração 22 ao 28** - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura 01). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.

**FIGURA 01: VISTA EXTERNA TÊNIS COM VELCRO**



**CABEDAL** - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

**FECHAMENTO COM VELCRO** - tênis escolar deve ter fechamento com tira de velcro confeccionada em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final mínima 750gr/m<sup>2</sup>, na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento. A tira de velcro deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar de acordo com o tamanho (conforme escala de número a número). Deve ter o Brasão do município aplicado na tira do velcro, com tamanho proporcional a largura da tira.

**SOLADO** - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica a figura 21. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, Injetado em material sem o uso de agentes





químicos. Formado por três peças independentes (entressola, soleta frontal e soleta calcânea) cada qual com sua funcionalidade na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm<sup>2</sup> para que o usuário tenha conforto ao caminhar. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

**PALMILHA** - Palmilha de acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m<sup>2</sup>, na cor escura.

**ACESSÓRIOS** - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte.

### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA

**GÁSPEA** - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, com detalhes em aplique na na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA com adesivo indelével de espessura de 0.60, soldada em alta frequência (solda eletrônica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 200 g/m<sup>2</sup>, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

FIGURA 02: GÁSPEA



**LINGUETA** - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA., na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

FIGURA 03: LINGUETA





**TALONEIRA (TRASEIRO)**- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final mínima 750gr/m<sup>2</sup>, na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

**FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO** - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m<sup>2</sup> na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m<sup>2</sup>.

**FIGURA 04:** FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO



**ESPUMA DO COLARINHO E DA LINGUETA** - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm e densidade mínima de 20 Kg/m<sup>3</sup> na (Traseira) e com espessura mínima de 5 mm e densidade mínima de Kg/m<sup>3</sup> na (Lingueta). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma.

**FIGURA 05:** ESPUMA DO COLARINHO





## ACESSÓRIOS

**COURAÇA** - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

**CONTRAFORTE** - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm.

**1.1. TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO** - o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. **Tamanhos do 29 ao 44.**

**CONTROLE DE QUALIDADE** - Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da qualidade: O fabricante deve garantir a qualidade do artigo se responsabilizando pelo controle de qualidade da matéria-prima utilizada, sendo obrigatória a obediência as normas específicas e ensaios técnicos descritos nesta especificação.

**EMBALAGEM** - Embalado individualmente em sacos plásticos e posteriormente em caixa coletiva com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio na parte externa.





**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO, numeração 29 ao 44** - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura 28). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação



às bordas das peças.

**FIGURA06: VISTA EXTERNA TÊNIS COM CADARÇO**

**CABEDAL** - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

**SOLADO** - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica a figura 06. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfraque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, Injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por três peças independentes (entressola, soleta frontal e soleta calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na Contrato temporário, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm<sup>3</sup> para que o usuário tenha conforto ao caminhar. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a





ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

**PALMILHA** - Palmilha de acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m<sup>2</sup>, na cor escura.

**ACESSÓRIOS** - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Atacador; Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte.

#### **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA**

**GÁSPEA** - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, com detalhes em aplique na cor na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, com adesivo indelével de espessura de 0.60, soldada em alta frequência (solda eletrônica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 200 g/m<sup>2</sup>, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

**FIGURA07: GÁSPEA**



**LINGUETA** - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA., na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deverá conter uma etiqueta com o Brasão do Município como seu principal detalhe.

**FIGURA 08: LINGUETA**

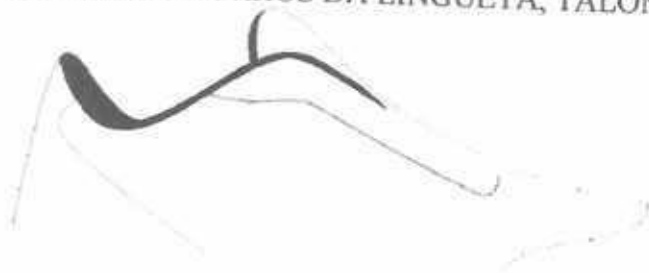




**TALONEIRA (TRASEIRO)** - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final mínima 750gr/m<sup>2</sup>, na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

**FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO** - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster, 12% algodão, 10% viscose, gramatura mínima 120 g/m<sup>2</sup> na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120 g/m<sup>2</sup>.

**FIGURA 09: FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO**



**ESPUMA DO COLARINHO** - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm e densidade mínima de 20 Kg/m<sup>3</sup> na (Traseira). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma.

**FIGURA 10: ESPUMA DO COLARINHO**





## ACESSÓRIOS

**ATACADOR (CADARÇO)** - Atacador confeccionado em material de poliéster com poliamida com reforço interno afim de ter maior longevidade no uso de 8 mm na na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA..

**COURAÇA** - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

**CONTRAFORTE** - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm.

## LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO

**CONFORTO DO TÊNIS:** Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce; Marcas/lesões; Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

ENSAIO/NORMA	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	REQUISITOS DESTA ESPECIFICAÇÃO
Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por calor (ABNT NBR 15170:2020)	Calçado pronto	Sem alterações visuais
Determinação da resistência da colagem ABNT NBR 16056	Calçado pronto	Calçado de uso diário: mínimo 4,5 n/mm







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



Determinação da dureza do solado ABNT NBR 14454	Solado	Dureza máxima 60
Determinação da espessura da palmilha de acabamento ABNT NBR ISO 20344	Palmilha	Mínimo 4mm

**AMOSTRAS:**

Assegurando a capacidade produtiva e garantindo a entrega do produto, a empresa classificada deverá apresentar amostras em 07 dias (úteis) após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostras em três tamanhos sendo eles: meia com solado (Tênis) número 14 (um par); número 17 (um par), número 24 (um par), número 36 (um par) atendendo as especificações técnicas deste descritivo. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados), realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data:	13/05/2024		
Cliente Fornecedor	ROSIMERI HENSCHEL		
Endereço:	RUA BAGE, ENCANO DO NORTE N 1969		
Contato:	ROSIMERI HENSCHEL	Depto.	
Fone / Fax	(47)991427331		

Item		Valor Unid.	Valor Total
01	<b>JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA – 65% poliéster 35% Algodão com gramatura de 310gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido Helanca Felpada 65% poliéster, 35% Algodão e gramatura de 310 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em malha helanca 100% poliéster com gramatura de 260 gm.</b>	R\$ 75,00	
02	<b>CALÇA EM HELANCA FELPADA PA- 65% poliéster, 35% Algodão com gramatura de 290 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	R\$ 54,90	
03	<b>CAMISETA MANGA CURTA – em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.</b>	R\$ 34,90	
04	<b>CAMISETA MANGA LONGA – em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.</b>	R\$37,90	
05	<b>BERMUDA EM HELANCA PA – 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	R\$ 44,90	
06	<b>SHORT/SAIA EM HELANCA PA – 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	R\$ 47,90	

### ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS

ROSIMERI Assinatura eletrônica digital por ROSIMERI HENSCHEL-086  
HENSCHEL-086 CPF: 086.112.112-11  
95247000181 CPF: 952.470.001-81

Assinatura e Carimbo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data:	29/03/2024		
Cliente Fornecedor	MARISTELA BERNADETE VILANOVA		
Endereço:	CARLOS CAVALCANTI 223 AP 02 – CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
Contato:	LEANDRO	Depto.	EDUCAÇÃO
Fone / Fax	(42) 99953-8837		

Item		Valor Unid.	Valor Total
01	<b>JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA – 65% poliéster 35% Algodão com gramatura de 310gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido Helanca Felpada 65% poliéster, 35% Algodão e gramatura de 310 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em malha helanca 100% poliéster com gramatura de 260 gm.</b>	R\$ 70,00	
02	<b>CALÇA EM HELANCA FELPADA PA- 65% poliéster, 35% Algodão com gramatura de 290 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm delargura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	R\$ 49,90	
03	<b>CAMISETA MANGA CURTA – em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.</b>	R\$ 29,90	
04	<b>CAMISETA MANGA LONGA – em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.</b>	R\$ 32,90	
05	<b>BERMUDA EM HELANCA PA – 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	R\$ 39,90	
06	<b>SHORT/SAIA EM HELANCA PA – 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	R\$ 42,90	

### ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS

MARISTELA BERNADETE VILANOVA-290878460001  
92

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

## Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n. centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Supera Uniformes Indústria e Comércio  
Têxtil LTDA EPP

Supera Uniformes Indústria e Comércio  
Têxtil LTDA EPP

Data:		
Cliente Fornecedor	CNPJ: 82.112.475/0001-34	CNPJ: 82.112.475/0001-34
Endereço:	IE: 252.024.710 I.M: 100.746.001 Av. Santa Catarina, nº 560 Centro - Caçador/SC CEP: 89.500-124	IE: 252.024.710 I.M: 100.746.001 Av. Santa Catarina, nº 560 Centro - Caçador/SC CEP: 89.500-124
Contato:	Depto.	
Fone / Fax	Celular: (49) 99897-0321 email: licitacao-superauniformes@gmail.com	Celular: (49) 99897-0321 email: licitacao-superauniformes@gmail.com

Item	Qtda		Valor Unid.	Valor Total
01	400	<b>JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA - 65%</b> poliéster 35% Algodão com gramatura de 310gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido Helanca Felpada 65% poliéster, 35% Algodão e gramatura de 310 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com lapuz com foro interno em malha helanca 100% poliéster com gramatura de 260 gm.	45,00	18.000,00
02	400	<b>CALÇA EM HELANCA FELPADA PA- 65%</b> poliéster, 35% Algodão com gramatura de 290 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.	38,00	15.200,00
03	400	<b>CAMISETA MANGA CURTA -</b> em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.	16,00	6.400,00
04	400	<b>CAMISETA MANGA LONGA -</b> em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.	18,00	7.200,00
05	400	<b>BERMUDA EM HELANCA PA - 65%</b> poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.	30,00	12.000,00
06	400	<b>SHORT/SAIA EM HELANCA PA - 65%</b> poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.	30,00	12.000,00

  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

## Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



### Assinatura e Carimbo

Supera Uniformes Indústria e Comércio  
Têxtil LTDA EPP

CNPJ: 82.112.475/0001-34  
I.E.: 252.024.710 I.M.: 100.746.001  
Av. Santa Catarina, nº 560  
Centro - Caçador/SC  
CEP: 89.500-124

Celular: (49) 99997-0321  
email: [licitacao.superauniformes@gmail.com](mailto:licitacao.superauniformes@gmail.com)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**39/2024

**Modalidade:**Pregão eletrônico

**Data do Processo:**21/05/2024

**Objeto do Processo:**A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 35 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 124.003,70

**Total: R\$ 124.003,70**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 39 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 15.655,25

**Total: R\$ 15.655,25**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 42 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 43.648,25

**Total: R\$ 43.648,25**

**Total Geral: R\$ 183.307,20**

---

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 22 de Maio de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2024 – de 02 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

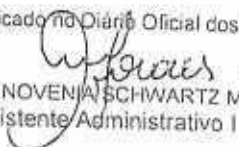
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 114/2023.

Matos Costa, 02 de janeiro de 2024.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 39/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 20 dias após emissão SF  
**Local de Entrega:** ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA  
**Prazo de Vigência:** 6 MESES  
**Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 124.003,70
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 15.655,25
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 43.648,25
Total Entidade:			R\$ 183.307,20
Total Geral:			R\$ 183.307,20

Matos Costa, 22 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Recebimento das propostas: do dia 23/05/2024 a partir das 13:30h até o dia 10/06/2024 às 08:00min.

Abertura das propostas: dia 10/06/2024 a partir das 08h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no *Termo de Referência* (Anexo II).

**2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:**

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas



pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

#### 3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.5 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.6 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.7 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

#### 3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.
- 3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**
- 3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o



percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - De acordo com o art. 63, Inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.3.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.3.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.3.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*



**4.3.4 - Quanto a Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**4.4 - A proponente deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3, deste edital.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio");
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).**

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
- 5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
- 5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
- 5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.14.1 - **A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.**
- 5.15 - **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.**
- 5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 - **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**
- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.
- 6.6.1 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos





- lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23 - Em relação **a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.23.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.23.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa; empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
- 7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.
- 7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
- 7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
  - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - j) estudos setoriais;
  - k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração,



por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo "*Diligência*" que será aberto pela Pregoeira pelo prazo de **2 (duas) horas** após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.2.1 - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.2.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.2.4 - Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.2.5 - A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV) e declaração de não incidência na fonte do IRPJ (conforme modelo Anexo V):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

8.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 8.4.2 - Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.4.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. 8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 8.8 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação 8.2.5. – Declaração Única e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 8.9.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14 133/21, art. 64);
- 8.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.
- 8.12 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.
- 8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.
- 8.17 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 - O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

## 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.2 - O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei 14.133/2021. 11.2.1. O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.



11.2.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

11.4 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.2, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.

11.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

11.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## 12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa e seus anexos.

12.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

12.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12.3 - São obrigações da CONTRATADA:

12.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Contrato e anexos, bem como, exigir do





Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

**13 - Entregar os ITENS, nos seguintes prazos:**

**13.1 - Em até 20 (vinte) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.**

13.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

13.4 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

#### **14 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO**

14.1 - *O prazo de vigência será de 06 (seis) meses*, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2 - O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

14.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

14.4 - *Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, Dinis Campagnin ou quem a substituir, aos quais deverá ser entregue, cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.*

14.5 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

14.6 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras/serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.7 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.8 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra/serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

14.9 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Secretário, ou quem o substituir.

14.10 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

14.11 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.12 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

14.13 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



## 15 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 16 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:

16.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA:** email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)

16.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

16.3.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

16.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

16.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.



16.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

16.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

16.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

16.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

##### 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas: 35 Recursos: 1.500.1001.110100

##### 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Despesas: 39 Recursos: 1.500.1001.110100

##### 2.045 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS

Despesas: 42 Recursos: 1.500.1001.110100

17.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 183.307,20 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

17.3 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

#### 18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.5.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.5.4 - deixar de apresentar amostra; ou

18.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 18.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando: 18.1.10.1 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 18.1.10.2 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.10.3 - considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 18.2.1 - advertência;
- 18.2.2 - multa;
- 18.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem 19.1.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.4.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 18.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8. a 19.1.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4., 19.1.5. e 19.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.4.4 - Multa:
- 18.4.4.1 - Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 19.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.4.2 - Na ocorrência dos itens **18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.7.**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) Para as infrações previstas nos itens **18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens **18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**



- ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

**18.4.4.2.a.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos.
- ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

**18.4.4.3** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

18.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.6.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10.1 - Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 18.4.2. e 18.4.3., deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

19.2.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração

19.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e da BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA




- 20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 20.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.
- 20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).
- 20.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 20.15 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:  
I. Estudo Técnico Preliminar;  
II. Termo de Referência;  
III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;  
IV. Modelo de Declaração Única;  
V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;  
VI. Minuta Contrato.
- 20.16 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 20.16.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 20.17 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 21 de maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO 43938883904  
Data: 2024.05.27 09:06:32 -03:00

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

  
DINIS CAMPAGNIN  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

De: Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações

1 – Prioridade:

Normal  Urgente - Motivo: Para ajudar as crianças, em especial, os de maior vulnerabilidade no agasalho do inverno.

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio  Convênio  outros

Dotação:

Fonte de Recurso 1101 – Dotação: 35 – R\$ 124.003,70  
39 - R\$ 15.655,25  
42 – R\$ 43.648,25





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



4- Objeto:

Materiais/Bens     Serviço     Obra/Serviço de Engenharia

5 - Valor Global: R\$ 183.307,20 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

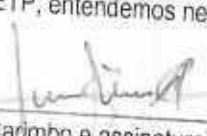
6 - Prazo de Execução: 20 dias

7 - Modalidade de Licitação:

Pregão     Concorrência     Registro Preço     Credenciamento  
 Leilão     Inexigibilidade     Dispensa     Concurso  
 Diálogo Competitivo

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

  
(Carimbo e assinatura)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para os alunos das escolas municipais de Matos Costa/SC. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

No artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola.

A Aquisição dos uniformes escolares serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante ano Letivo de 2024. O uso do uniforme escolar colabora para a segurança dos alunos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades escolares, possibilitando o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas. Usar o uniforme escolar, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias, que levam a prática do bullying. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses, e focam na aprendizagem.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Termo de Referência Anexo I e II deste



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ETP.

O levantamento do mercado foi feito três tomadas de preço, a partir das empresas que participaram dos Processos Licitatórios 44/2023 e 39/2022. A solução encontrada e a escolha do objeto foram as opções mais vantajosas para a Administração e mais adequadas em termos econômicos e técnicos, já que a compra será embasada na mais econômica conforme levantado nos orçamentos. Existem diferenças de tamanhos que variam de acordo com cada aluno e também as cores e logotipo de Matos Costa/Sc. A escolha dos materiais levam em conta sua qualidade e durabilidade e a avaliação dos modelos que foram entregues nos anos de 2022 e 2023.

**3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qty UN
01	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA - 65% poliéster 35% Algodão com gramatura de 310gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido Helanca Felpada 65% poliéster, 35% Algodão e gramatura de 310 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em malha helanca 100% poliéster com gramatura de 260 gm.	400
02	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA- 65% poliéster, 35% Algodão com gramatura de 290 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão, com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.	400
03	CAMISETA MANGA CURTA - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.	400
04	CAMISETA MANGA LONGA - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.	400
05	BERMUDA EM HELANCA PA - 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão, Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.	200
06	SHORT/SAIA EM HELANCA PA - 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão, Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.	200
07	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	20
08	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	70
09	TÊNIS- COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	710

**4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** O quantitativo de uniforme e tênis escolar se baseia no número de matrículas até o mês de abril de 2024 que é de 334 segundo o sistema informatizado BETHA.

Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 20%, considerando o recebimento de novos alunos e de situações que acontecem na escola, de Educação em Tempo Integral, o qual necessita de troca de uniformes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021).

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 183.307,20 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)**.

Conforme estimado na tabela abaixo.

**CEMEI - SEMENTINHA DO SABER**  
**Lote 1 - ANEXO "a" - DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	35	63,00	2.205,00
02	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	35	47,60	1.666,00
03	CAMISETA MANGA CURTA	35	26,93	942,55
04	CAMISETA MANGA LONGA	35	88,80	3.108,00
05	BERMUDA EM HELANCA PA	16	38,26	612,16
06	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	19	40,26	764,94
	<b>TOTAL</b>			<b>9.298,65</b>

**Lote 2 - ANEXO "b" - DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	20	74,83	1.496,60
02	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	50	97,20	4.860,00
	<b>TOTAL</b>			<b>6.356,60</b>

**PRÉ ESCOLA**

**Lote 1 - ANEXO "a" - DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	95	63,00	5.985,00
02	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	95	47,60	4.522,00
03	CAMISETA MANGA CURTA	95	26,93	2.558,35
04	CAMISETA MANGA LONGA	95	88,80	8.436,00
05	BERMUDA EM HELANCA PA	44	38,26	1.683,44
06	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	51	40,26	2.053,26
	<b>TOTAL</b>			<b>25.238,05</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Lote 2 - ANEXO "b" - DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	20	97,20	1.944,00
02	TÊNIS- COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	170	96,86	16.466,20
	TOTAL			18.410,20

ENSINO FUNDAMENTAL

Lote 1 - ANEXO "a" - DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	270	63,00	17.010,00
02	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	270	47,60	12.852,00
03	CAMISETA MANGA CURTA	270	26,93	7.271,10
04	CAMISETA MANGA LONGA	270	88,80	23.976,00
05	BERMUDA EM HELANCA PA	140	38,26	5.356,40
06	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	130	40,26	5.233,80
	TOTAL			71.699,30

Lote 2 - ANEXO "b" - DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	TÊNIS- COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	540	96,86	52.304,40
	TOTAL			

6 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes, isto é, uma empresa para o lote 1 e outra para o lote 2, ou empresa única que atenda os dois lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO "a" - DESCRIÇÃO DETALHADA - KIT DE UNIFORME ESCOLAR

01. **JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA - 65% poliéster 35% Algodão** com gramatura de 310gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido Helanca Felpada 65% poliéster, 35% Algodão e gramatura de 310 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em malha helanca 100% poliéster com gramatura de 260 gm; com sublimação total na cor vermelha e a escrita EDUCAÇÃO sucessivas vezes ao longo do mesmo. Do ombro até o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelha e branca. Zíper do cós até o final da gola na cor vermelha. Punhos e cós em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e outra na cor branca com distância entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. Nas costas na parte inferior deverá ser aplicado em processo de serigrafia nas cores originais com o brasão do município e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



01. **CALÇA EM HELANCA PA - 65% poliéster, 35% algodão** com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.

02. **CALÇA EM HELANCA FELPADA PA- 65% poliéster, 35% Algodão** com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal. **Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**03. CAMISETA MANGA CURTA** - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm. Aplicado frente da peça em processo de serigrafia o brasão da prefeitura nas cores originais, costas da peça secretaria de educação de matos costa gola em v na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entregar deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**04. CAMISETA MANGA LONGA** - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm. Aplicado frente da peça em processo de serigrafia o brasão da prefeitura nas cores originais, costas da peça secretaria de educação de matos costa gola em v na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entregar deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**05. BERMUDA EM HELANCA PA** - 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entregar deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



06. SHORT/SAIA EM HELANCA PA – 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 260gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique bordado com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



DESCRIÇÃO DETALHADA



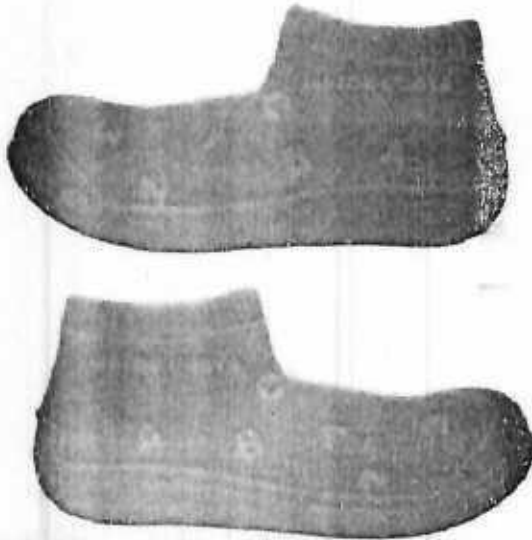


ANEXO "b" - DESCRIÇÃO DETALHADA - KIT DE UNIFORME ESCOLAR

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - MODELO MEIA COM SOLADO (TÊNIS), numeração 14 ao 21**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Meia com solado Escolar. A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado. **ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO**



**DIMENSÕES**

Dimensões do Produto Acabado							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	3,5	3,5	3,5	4,0	5,0	5,0
E	Comprimento do Pé	5,0	5,0	6,0	7,0	7,0	8,0

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA**

Calcanhar verdadeiro.

Cor do corpo da meia: Azul Marinho Pantone 19-4027 TPX aproximado;

O desenho deverá ser composto pela escrita, letras e símbolos na cor vermelho, conforme ilustração;

PUNHO: jêrsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

**COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA**

Gramatura: 395 gr/m<sup>2</sup>;

Composição: 80% algodão – 17% poliarnida – 2% elastano – 1% elastodieno;

**FECHAMENTO DA PONTA**

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.



### ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

Composição: borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo. Cor do solado: Azul Marinho pantone 19-3810 TPX aproximado.

Desenho: o solado deve ter a parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DO MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm

### EMBALAGEM

Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente;

Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

**NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO)  
PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS  
MEIA**

1- Laudo de composição

METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC



2-Lauda para Gramatura se aceita:

METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

SOLADO

1-Lauda de não presença de substâncias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007

2-Dureza 40 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

3- Abrasão 215 centosimos de milimetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

4-Densidade 0,93 gramas por centimetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - COM AMARRAÇÃO EM VELCRO, numeração 22 ao 28** - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura 01). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.

**FIGURA 01: VISTA EXTERNA TÊNIS COM VELCRO**



**CABEDAL** - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

**FECHAMENTO COM VELCRO** - tênis escolar deve ter fechamento com tira de velcro confeccionada em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final mínima 750gr/m<sup>2</sup>, na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento. A tira de velcro deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar de acordo com o tamanho (conforme escala de número a número). Deve ter o Brasão do município aplicado na tira do velcro, com tamanho proporcional a largura da tira.

**SOLADO** - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica a figura 21. Devera apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfraque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. Injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por três peças independentes (entressola, soleta frontal e soleta calcânea) cada qual com sua funcionalidade na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA,



confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm<sup>3</sup> para que o usuário tenha conforto ao caminhar. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

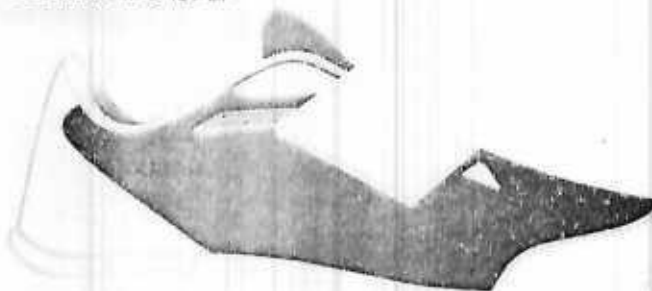
**PALMILHA** - Palmilha de acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, doublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m<sup>2</sup>, na cor escura.

**ACESSÓRIOS** - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte.

#### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA

**GÁSPEA** - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter doublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, com detalhes em aplique na na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA com adesivo indelével de espessura de 0,60, soldada em alta frequência (solda eletrônica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida; gramatura mínima de 200 g/m<sup>2</sup>, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

FIGURA 02: GÁSPEA



**LINGUETA** - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

FIGURA 03: LINGUETA

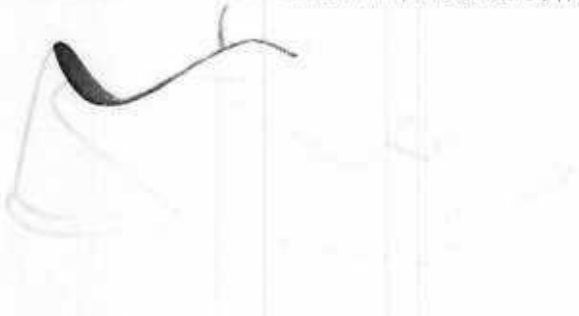




**TALONEIRA (TRASEIRO)**- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final mínima 750gr/m<sup>2</sup>, na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

**FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO** - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m<sup>2</sup> na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m<sup>2</sup>.

**FIGURA 04:** FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO



**ESPUMA DO COLARINHO E DA LINGUETA** - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm e densidade mínima de 20 Kg/m<sup>3</sup> na (Traseira) e com espessura mínima de 5 mm e densidade mínima de Kg/m<sup>3</sup> na (Lingueta). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma.

**FIGURA 05:** ESPUMA DO COLARINHO



## ACESSÓRIOS

**COURAÇA** - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

**CONTRAFORTE** - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm.

**1.1. TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO** - o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar



defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. **Tamanhos do 29 ao 44.**

**CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela Fabricação:** O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. **Garantia da qualidade:** O fabricante deve garantir a qualidade do artigo se responsabilizando pelo controle de qualidade da matéria-prima utilizada, sendo obrigatória a obediência as normas específicas e ensaios técnicos descritos nesta especificação.

**EMBALAGEM -** Embalado individualmente em sacos plásticos e posteriormente em caixa coletiva com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio na parte externa.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO, numeração 29 ao 44 -** A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura 28). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.



**FIGURA06: VISTA EXTERNA TÊNIS COM CADARÇO**

**CABEDAL -** O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

**SOLADO -** O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica a figura 06. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com



possibilidade de excação na região do entranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, Injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por três peças independentes (entressola, soleta frontal e soleta calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na Contrato temporário., confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm<sup>2</sup> para que o usuário tenha conforto ao caminhar. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

**PALMILHA** - Palmilha de acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m<sup>2</sup>, na cor escura.

**ACESSÓRIOS** - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Atacador, Tubox, Couraça, Traseiro/Contraforte.

#### **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA**

**GÁSPEA** - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, com detalhes em aplique na cor na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, com adesivo indelevel de espessura de 0,60, soldada em alta frequência (solda eletrônica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 200 g/m<sup>2</sup>, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

**FIGURA 07: GÁSPEA**



**LINGUETA** - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deverá conter uma etiqueta com o Brasão do Município como seu principal detalhe.

**FIGURA 08: LINGUETA**





**TALONEIRA (TRASEIRO)** - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final mínima 750gr/m<sup>2</sup>, na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

**FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO** - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster, 12% algodão, 10% viscose, gramatura mínima 120 g/m<sup>2</sup> na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA. (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120 g/m<sup>2</sup>.

**FIGURA 09: FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO**



**ESPUMA DO COLARINHO** - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm e densidade mínima de 20 Kg/m<sup>3</sup> na (Traseira). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma.

**FIGURA 10: ESPUMA DO COLARINHO**



#### **ACESSÓRIOS**

**ATACADOR (CADARÇO)** - Atacador confeccionado em material de poliéster com poliamida com reforço interno afim de ter maior longevidade no uso de 8 mm na cor escolhida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA.

**COURAÇA** - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

**CONTRAFORTE** - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm.

#### **LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO**

**CONFORTO DO TÊNIS:** Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.





ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce; Marcas/lesões; Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

ENSAIO/NORMA	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	REQUISITOS DESTA ESPECIFICAÇÃO
Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por calor (ABNT NBR 15170:2020)	Calçado pronto	Sem alterações visuais
Determinação da resistência da colagem ABNT NBR 16056	Calçado pronto	Calçado de uso diário: mínimo 4,5 n/mm
Determinação da dureza do solado ABNT NBR 14454	Solado	Dureza máxima 60
Determinação da espessura da palmilha de acabamento ABNT NBR ISO 20344	Palmilha	Mínimo 4mm

**AMOSTRAS:**

Assegurando a capacidade produtiva e garantindo a entrega do produto, a empresa classificada deverá apresentar amostras em 07 dias (úteis) após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostras em três tamanhos sendo eles: meia com solado (Tênis) número 14 (um par); número 17 (um par), número 24 (um par), número 36 (um par) atendendo as especificações técnicas deste descritivo. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

Lote 1 - ANEXO "a" - DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	400	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	63,00	25.200,00
02	UN	400	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	47,60	19.040,00
03	UN	400	CAMISETA MANGA CURTA	26,93	10.772,00
04	UN	400	CAMISETA MANGA LONGA	88,80	35.520,00
05	UN	200	BERMUDA EM HELANCA PA	38,26	7.652,00
06	UN	200	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	40,26	8.052,00
			TOTAL R\$		106.236,00

Lote 2 - ANEXO "b" - DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	PAR	20	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	74,83	1.496,60
08	PAR	70	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	97,20	6.804,00
09	PAR	710	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	96,86	68.770,60
			TOTAL R\$		77.071,20

2.2 - Para classificação da proposta, faz-se necessário que sejam apresentadas amostras dos tecidos a serem utilizados na confecção dos uniformes, observando que a cor será definida pela secretaria, textura, resistência do tecido, de acordo com as especificações solicitadas.

**2.3 - A EMPRESA VENCEDORA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO ENCAMINHARÁ O MODELO DOS ITENS PARA ESCOLHA DOS TAMANHOS.**



### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

### 4 - VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, em até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

5.2 - É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.

5.3 - O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

5.4 - É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

5.4.1 - Quando o prazo de entrega para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

5.5 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

5.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.7 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.8 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

### 6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

#### 6.1.1 - Provisoriamente:

pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em



desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### 6.10 - Responsável pelo recebimento

6.10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Dinis Campagnin

Fone: (49) 3572-1380

E-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)

6.10.3 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.10.4 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.5 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos



produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

**7.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.**

**7.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.**

**7.1.4 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

**7.2.2.1 - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)**

7.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

7.4 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

7.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.6 - Os preços não serão reajustados.

7.7 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

## **8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas provenientes da execução do Contrato de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Despesas: 35                      Recursos: 1.500.1001.110100

**2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

Despesas: 39                      Recursos: 1.500.1001.110100

**2.045 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS**

Despesas: 42                      Recursos: 1.500.1001.110100

8.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 183.307,20 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( ) E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

XXXXXXXXXXXX em de 2024

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

XXXXXX/XXXX, XXX de XXXXX de 2024

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

, de de 2024.

Nome/assinatura/ CPF:





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO PMMC Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-61, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, denominado CONTRATANTE e a empresa A empresa XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXXXXX, XX, CEP XXX, neste ato representada por XXXXXX inscrito no CPF sob o nº xxx.XXXXXX-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - O contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço R\$

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor global total de R\$ XXXXXXX (XXXXXX)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO**

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às



especificações do Aviso de Contratação Direta, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços rejeitos.

1 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Dispensa ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXX

Fone: (XX) XXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXX



- 4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega do item.
- 4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 4.4 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.6 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.11 - Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

#### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Do reajuste e da revisão.
- 5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:
- 5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
- 5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do neste Aviso de Dispensa, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transgredir o objeto da contratação.
- 5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



#### 5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

**6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.**

**6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.**

**6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade



- com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores.
- 6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.
- 6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).
- 6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
- 6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.
- 6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.
- 7.1.2 - Fixar o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;
- 7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa e seus anexos.
- 7.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3 - São obrigações da CONTRATADA
- 7.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.4 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Contrato e



anexos, bem como, exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

**7.5 - Entregar os ITENS, nos seguintes prazos:**

**a) Em até 20 (vinte) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.**

7.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.7 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Constitui infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) encerrar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sem que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;



8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada;

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

XXXX.XXXXXX  
XXXX.XXXXXX  
XXXX.XXXXXX

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - A presente Contratação terá vigência de X (XXXX) XXX, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 - É competente o foro da Comarca de Ponte União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 10/2024

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pelo Departamento de Licitações acerca da abertura de licitação para registro de preços para contratação de *empresa para aquisição de uniformes escolares (jaqueta, calça, camiseta manga curta e longa, bermuda e shorts saia, tênis e meia) destinados aos alunos da rede municipal de ensino - educação infantil e ensino fundamental, do Município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência.*

Consta nos autos pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MBL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL. ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Com efeito, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos

editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

Rua Manoel Lourenço de Araújo n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, **o menor preço**, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**3. DA MINUTA DO EDITAL**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

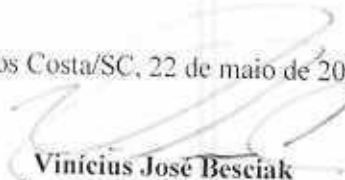
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

**5. CONCLUSÃO**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até e o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 22 de maio de 2024.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de maio de 2024 às 10:41, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## **Nº 5996921: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 ? PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024 ? PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
7F45B65483C562F1EDCF2E85CDFDD6ECCDB44D83

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5996921>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PMMC

Código registro TCE: 7F45B65483C562F1EDCF2E85CDFDD6ECCDB44D83

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: 10/06/2024 a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23/05/2024, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 22 de maio de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



# EQUIPE



AO (À) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - PMMC

VRC Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.366.017/0001-83, com sede na Cidade de Nova Serrana/ MG, à Rua Jadir Machado 1.203, galpão anexo n.º 1.197 Jardim Padre Lauro, com CNPJ sob n.º 11.366.017/0001-83, telefone/fax n.º (31) 3357.4947, por intermédio de seu representante legal a Sra.VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade n.º M7.823-902 e do CPF n.º 036.397.986-78, vem, tempestivamente, conforme permitido no artigo 164 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria interpor a Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº **010/2024**,

## I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que a abertura da sessão pública se dá em **10 de junho de 2024**, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

## II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

### 1 – DESMEMBRAMENTO DE LOTE COM ITENS DE NATUREZA DIVISÍVEL:

Este Órgão publicou edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº **010/2024**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, do município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente edital, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser reparadas, pois elas impedem e/ou limitam a participação de diversas empresas qualificadas para entrega dos objetos licitados.

Vale frisar que esta empresa licitante já atendeu com excelência e comprometimento diversas empresas públicas e privadas de todo o País, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

**VRC INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 11.366.017/0001-83** **1**  
Rua Jadir Machado, 1203 Galpão Anexo nº 1197 Jardim Padre Lauro – Nova Serrana/MG  
equipe\_vendas@hotmail.com / 31 3357-4947

É imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizarem certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto **maior o número de participantes**, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Sabe-se que a Administração Pública realiza processos licitatórios com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de uma obra ou serviço e para as suas compras, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato, cancelamento e/ou frustração do mesmo e conseqüentemente prejuízo aos cofres públicos.

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93,

*“§1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.”*

A partir do princípio da igualdade, no que se refere às licitações públicas, asseguram a todos os interessados o direito de competir nos certames licitatórios públicos, tendo a licitante assegurada à igualdade de condições entre todos os concorrentes.

Desta forma citando Furtado (2003), o princípio da isonomia está associado ao princípio da economicidade, de modo que a busca de maiores vantagens não autoriza a violação de garantias individuais ou o tratamento mais favorecido a empresa ou particular, em detrimento dos demais interessados em participar do procedimento licitatório.

Nesta mesma linha, Justen Filho (2000) registra que não se admite a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público.

De tal forma, o presente edital licitatório ao incluir em sua **pag.41, TERMO DE REFERÊNCIA, lote 2**, composto por **3(três) ÍTENS: MEIA COM SOLADO, TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO E TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO**, fere o princípio da isonomia, pois, não dá oportunidade a empresas que produzem apenas um produto, **meia com solado, tênis com amarração em velcro e ou tênis com amarração em cadarço**, de participarem da licitação, sendo ilegítima a sua formação, pois, possui elementos de características totalmente diferente entres sí (**meia com solado, tênis com amarração em velcro e ou tênis com amarração em cadarço**).

Ademais, ao utilizar do pretexto de “busca da maior vantagem econômica”, ao não possibilitar a participação de diversos licitantes ao formular o lote, com artigos distintos, impossibilita ofertas de “menores preços” que por ventura possam existir.

Desta forma, o entendimento do art. 3º, §1º, inciso I da Lei 8666/93 é violado, ao não possibilitar a participação de empresas de **mochila escolar e ou tênis, isoladamente**, no certame licitatório, ao não especificar lotes distintos por unidades fabris distintas, ou seja:

UM LOTE PARA MEIA COM SOLADO

OUTRO LOTE PARA OS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO E COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO

**VRC INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 11.366.017/0001-83 2**

Rua Jadir Machado, 1203 Galpão Anexo nº 1197 Jardim Padre Lauro – Nova Serrana/MG  
equipe\_vendas@hotmail.com / 31 3357-4947



Ora, existindo notória condição que restrinja o caráter competitivo, deve o certame ser alterado para que seja afastada tal condição restritiva e possa ser estabelecido o caráter competitivo, respeitando o princípio da isonomia, como também o da supremacia do interesse público sobre o privado.

Entendimento este que encontra apoio na 4ª edição da Revista Licitações & Contratos – Orientações e jurisprudência do TCU, que sintetiza a orientação sobre a matéria, no qual cita que de acordo com a Lei nº 8.666/93 é **obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

De tal forma, o parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes, sendo economicamente viável licitá-la em partes (no caso, **meia com solado, tênis com amarração em velcro e ou tênis com amarração em cadarço**).

Ainda de acordo com o TCU / SENADO FEDERAL, impõe-se o parcelamento, quando existir natureza de parcela específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias (**meia com solado, tênis com amarração em velcro e ou tênis com amarração em cadarço**, por exemplo), podendo apresentar ainda mais vantagem para a Administração, uma vez que acarretará em um número maior de concorrentes.

Assim, na medida em que o item do Edital está a exigir que haja lote composto por itens de fabricação distintas, tendo o agrupamento dos objetos, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Desta forma, **havendo o desagrupamento** a licitação procederá tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia. Com isso, o desagrupamento dos objetos, gerará igualdade entre os licitantes.

Neste diapasão, o Acórdão 839/2009 Plenário (sumário) traz:

*“Em consonância com o disposto nos arts. 3o, § 1o, inciso I, e 23, §§ 1o e 2o, da Lei no 8.666/1993, incumbe ao gestor promover o parcelamento do objeto a ser licitado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, ou, na impossibilidade técnica e econômica de fazê-lo, apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório.*

Por fim, a igualdade entre os licitantes é o princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que favoreçam uns em detrimentos de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais e iguale os desiguais.

Assim, resta configurada a condição restritiva neste presente edital, seja ela os lotes agrupando produtos de natureza divisível, que é a configuração da quebra do **princípio da isonomia**, logo, sendo necessária a **anulação de tal condição** para que seja restabelecido o princípio da isonomia.

### III – DO PEDIDO



Diante do exposto, requer:

- a) O acolhimento da presente impugnação, com a conseqüente anulação das cláusulas restritivas, para que ocorra o desmembramento do lote 2.
- b) Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado o dispositivo editalício impugnado, tal decisão certamente não prosperará perante o poder judiciário, sem prejuízo de representação junto ao tribunal de contas.
- c) Sendo assim, por todo o exposto, requer a suspensão do certame, por conter vícios que restringem a competição e após saná-los a republicação do edital, evitando dessa forma medidas judiciais.

Termos em que, pede deferimento

Nova Serrana, 05 de junho de 2024.

VANESSA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:03639  
798678

Assinado de forma digital  
por VANESSA RODRIGUES  
DE  
CARVALHO:03639798678  
Dados: 2024.06.05 13:49:37  
-03'00'

VRC INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ.11.366.017/0001-83  
Vanessa Rodrigues de Carvalho  
M7.823-902 – CPF. 036.397.986-78

**VRC INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 11.366.017/0001-83 4**  
Rua Jadir Machado,1203Galpão Anexo n° 1197 Jardim Padre Lauro – Nova Serrana/MG  
equipe\_vendas@hotmail.com / 31 3357-4947



**PARECER JURÍDICO**

Ref: Pregão – 10/2024

Assunto: Impugnação – VRC Industrial LTDA

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

**I. RELATÓRIO**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de análise acerca da (im)procedência da impugnação apresentada em face da forma de divisão (em lotes) do objeto da licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Sustenta a impugnante que o Edital é restritivo ao agrupar no lote 2 os itens “*meia com solado, tênis com amarração em velcro e tênis com amarração em cadarso*”.

Pede ao fina o desmembramento do lote 2.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 – Justificativa técnica apresentada Secretaria responsável**

Conforme consta no item “6” do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria municipal de Educação, a justificativa para a divisão do objeto na forma como foi realizada é a seguinte:







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



*Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

*Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes, isto é, uma empresa para o lote 1 e outra para o lote 2, ou empresa única que atenda os dois lotes, atendendo às demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.*

*Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes.*

Notadamente a respectiva Secretaria justificou a divisão da forma como realizada, na economia em escala, em evitar prejuízo para o conjunto da solução e padronização da confecção e cor das peças que compõe os uniformes escolares.

Verifica-se, também, que o quantitativo dos itens citados é relativamente baixo (20 pares de meias), o que na teoria, aumentaria custos na gestão de contratos com baixos quantitativos.

Nesse sentido, prevê a Lei 14.133/2021:

*Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...)*

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

**I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;**

**II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;**

**III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.**

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n. 111 - Centro - CEP: 89.420-100  
CNPJ 83.102.366/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



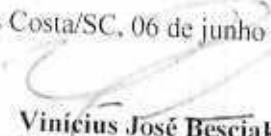
Forte em tais fundamentos, e salvo melhor juízo, opina-se pela rejeição da impugnação apresentada, mantendo-se o Edital conforme publicado.

3. PARECER

Deste modo, opina-se pela improcedência da impugnação, conforme fundamentação acima exposta.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 06 de junho de 2024.

  
**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-91 Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC: CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 39/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 22/05/2024 13:50:57

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 63,00  
Descrição: JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA

Participante	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 103	PRÓPRIA / PRÓPRIO	63,00
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / ESCOLAR	63,00
PARTICIPANTE 078	própria / conforme edital	60,00
PARTICIPANTE 136	PRÓPRIA / JAQUETA	63,00
PARTICIPANTE 052	PRÓPRIA / PRÓPRIO	88,00
PARTICIPANTE 047	PRÓPRIA / JAQUETA ESCOLAR	62,00
PARTICIPANTE 003	PRÓPRIA / JAQUETA	63,00
PARTICIPANTE 140	Própria / Escolar	60,00
PARTICIPANTE 006	cia do uniforme / escolar	63,00
PARTICIPANTE 121	PRÓPRIA / JHF-1587	63,00
PARTICIPANTE 139	PRÓPRIA	63,00
PARTICIPANTE 077	mm	63,00
PARTICIPANTE 030	própria / jaqueta	51,00
PARTICIPANTE 007	PRÓPRIA / JAQUETA	63,00
PARTICIPANTE 081	PRÓPRIA / PADRÃO	63,00

Item: 2 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 47,60  
Descrição: CALÇA EM HELANCA FELPADA PA

*[Handwritten signatures and initials]*

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	PRÓPRIA / PADRÃO	47,60
PARTICIPANTE 007	PRÓPRIA / CALÇA	47,60
PARTICIPANTE 030	própria / calça	47,60
PARTICIPANTE 077	mm	26,55
PARTICIPANTE 121	PRÓPRIA / CHF - 7896	47,60
PARTICIPANTE 139	PRÓPRIA	47,60
PARTICIPANTE 006	cia do uniforme / escolar	45,00
PARTICIPANTE 140	Própria / Escolar	47,60
PARTICIPANTE 003	PRÓPRIA / CALÇA	47,00
PARTICIPANTE 047	PRÓPRIA / CALÇA ESCOLAR	47,60
PARTICIPANTE 052	PRÓPRIA / PRÓPRIO	47,60
PARTICIPANTE 136	PRÓPRIA / CALÇA	47,60
PARTICIPANTE 078	própria / conforme edital	45,00
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / ESCOLAR	47,00
PARTICIPANTE 103	PRÓPRIA / PRÓPRIO	47,00

**Item: 3** Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 26,93  
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 103	PRÓPRIA / PRÓPRIO	26,00
PARTICIPANTE 078	própria / conforme edital	25,00
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / ESCOLAR	26,00
PARTICIPANTE 136	PRÓPRIA / CAMISETA	26,93
PARTICIPANTE 052	PRÓPRIA / PRÓPRIO	26,93
PARTICIPANTE 047	PRÓPRIA / CAMISETA BÁSICA	26,00
PARTICIPANTE 003	PRÓPRIA / CAMISETA	26,93
PARTICIPANTE 140	Própria / Escolar	25,00
PARTICIPANTE 006	cia do uniforme / escolar	26,93
PARTICIPANTE 121	PRÓPRIA / CMC - 1020	26,93
PARTICIPANTE 077	mm	20,55
PARTICIPANTE 139	PRÓPRIA	26,93
PARTICIPANTE 030	própria / camiseta	26,93
PARTICIPANTE 007	PRÓPRIA / CAMISETA	26,93
PARTICIPANTE 081	PRÓPRIA / PADRÃO	26,93

**Item: 4** Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 88,80  
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA

440 Edos  
2 de 5



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	PRÓPRIA / PADRÃO	88,80
PARTICIPANTE 007	PRÓPRIA / CAMISETA	88,80
PARTICIPANTE 030	própria / camiseta	88,80
PARTICIPANTE 006	cia do uniforme / escolar	88,80
PARTICIPANTE 077	mm	88,80
PARTICIPANTE 121	PROPRIA / CML - 1365	29,00
PARTICIPANTE 139	PROPRIA	88,80
PARTICIPANTE 047	PRÓPRIA / CAMISETA BÁSICA	88,80
PARTICIPANTE 003	PROPRIA / CAMISETA	88,80
PARTICIPANTE 140	Própria / Escolar	88,80
PARTICIPANTE 052	PROPRIA / PRÓPRIO	85,00
PARTICIPANTE 136	PROPIA / CAMISETA	88,80
PARTICIPANTE 133	PROPRIA / ESCOLAR	88,80
PARTICIPANTE 078	própria / conforme edital	88,00
PARTICIPANTE 103	PRÓPRIA / PRÓPRIO	30,00

**Item: 5**      Quant.: 200      Unidade: UNIDADE      Val. Ref.: 38,26  
Descrição: BERMUDA EM HELANCA PA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 103	PRÓPRIA / PRÓPRIO	38,00
PARTICIPANTE 133	PROPRIA / ESCOLAR	38,00
PARTICIPANTE 052	PROPRIA / PRÓPRIO	38,26
PARTICIPANTE 078	propria / conforme edital	35,00
PARTICIPANTE 136	PROPIA / BERMUDA	38,26
PARTICIPANTE 140	Própria / Escolar	35,00
PARTICIPANTE 047	PRÓPRIA / BERMUDA ESCOLAR	38,00
PARTICIPANTE 003	PROPRIA / BERMUDA	38,26
PARTICIPANTE 121	PROPRIA / BHP - 7987	38,26
PARTICIPANTE 006	cia do uniforme / escolar	38,26
PARTICIPANTE 077	mm	27,50
PARTICIPANTE 139	PROPRIA	38,26
PARTICIPANTE 030	própria / bermuda	38,26
PARTICIPANTE 081	PRÓPRIA / PADRÃO	38,26
PARTICIPANTE 007	PRÓPRIA / BERMUDA	38,26

**Item: 6**      Quant.: 200      Unidade: UNIDADE      Val. Ref.: 40,26  
Descrição: SHORT/SAIA EM HELANCA PA

*[Handwritten signatures]*  
3 de 5



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	PRÓPRIA / PADRÃO	40,26
PARTICIPANTE 007	PRÓPRIA / SHORT SAIA	40,26
PARTICIPANTE 030	própria / short saia	40,26
PARTICIPANTE 077	mm	27,50
PARTICIPANTE 140	Própria / Escolar	40,00
PARTICIPANTE 006	cia do uniforme / escolar	40,26
PARTICIPANTE 121	PRÓPRIA / SHP - 7412	40,26
PARTICIPANTE 139	PRÓPRIA	40,26
PARTICIPANTE 003	PRÓPRIA / SHORT SAIA	40,26
PARTICIPANTE 047	PRÓPRIA / SHORTS SAIA ESCOLAR	40,00
PARTICIPANTE 136	PRÓPIA / SHORT SAIA	40,26
PARTICIPANTE 052	PRÓPRIA / PRÓPRIO	40,26
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / ESCOLAR	40,00
PARTICIPANTE 078	própria / conforme edital	35,00
PARTICIPANTE 103	PRÓPRIA / PRÓPRIO	40,00

**LOTE 2**

Item: 7      Quant.: 20      Unidade: PARES      Val. Ref.: 74,83  
Descrição: MEIA COM SOLADO (TENIS) - Numeracao (14 ao 21)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	PRÓPRIA / MEIA	74,83
PARTICIPANTE 051	SAILOR / PRÓPRIO	74,00
PARTICIPANTE 013	própria / conforme edital	70,00
PARTICIPANTE 137	PRÓPRIA / MEIA COM SOLADO	74,83
PARTICIPANTE 142	Nova Era / Escolar	74,00
PARTICIPANTE 045	LOA / ESCOLAR	74,00
PARTICIPANTE 024	loa	74,83
PARTICIPANTE 062	própria / meia	74,83
PARTICIPANTE 035	sailor / escolar	74,75

Item: 8      Quant.: 70      Unidade: PARES      Val. Ref.: 97,20  
Descrição: TENIS COM AMARRACAO EM VELCRO - Numeracao (22 ao 28)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	propria / escolar	97,00
PARTICIPANTE 024	ascension	97,20
PARTICIPANTE 062	própria / tenis	97,20
PARTICIPANTE 045	JETTA / ESCOLAR	97,00
PARTICIPANTE 142	MCS / Escolar	95,00
PARTICIPANTE 013	propria / conforme edital	95,00
PARTICIPANTE 137	PRÓPRIA / TENIS VELCRO	97,20
PARTICIPANTE 051	FLARE / PRÓPRIO	97,00
PARTICIPANTE 057	PRÓPRIA / TÊNIS	97,20

Item: 9      Quant.: 710      Unidade: PARES      Val. Ref.: 96,86

*[Handwritten signatures and initials]*  
4 de 5



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Descrição: TENIS COM AMARRACAO EM CADARCO - Numeracao (29 ao 43)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	FLARE / PRÓPRIO	96,00
PARTICIPANTE 013	propria / conforme edital	95,00
PARTICIPANTE 057	PROPRIA / TÊNIS	96,86
PARTICIPANTE 137	PROPRIA / TENIS CADARÇO	96,86
PARTICIPANTE 142	MCS / Escolar	95,00
PARTICIPANTE 045	JETTA / ESCOLAR	96,00
PARTICIPANTE 062	própria / tenis	96,86
PARTICIPANTE 024	ascension	96,86
PARTICIPANTE 035	propria / escolar	96,85

*[Handwritten signatures]*  
605  
5 de 5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.087.846/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARISTELA BERNADETE VILANOVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESSENCIAL UNIFORMES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R CARLOS CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO <b>APT 02</b>
CEP <b>84.600-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>essencialuniformes@outlook.com</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(42) 9953-8837</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 20:10:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
30/01/2023 - 15:40:22

CNPJ:	29.087.846/0001-92	Inscrição Estadual:	90872485-23
Nome Empresarial:	MARISTELA BERNADETE VILANOVA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA CARLOS CAVALCANTE		
Número:	223	Complemento:	AP 02
Bairro:	CENTRO		
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
CEP:	84.600-130	Telefone:	(42)9953-8837
E-mail:	ESSENCIALUNIFORMES@OUTLOOK.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1413403 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
Início das Atividades:	12/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



# VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa ▶▶ Fácil**

### INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 16153

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993

**CNPJ:** 29.087.846/0001-82

**Atividade Principal:** 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade(s) Secundária(s):** 1413-4/03 - Fiação de roupas profissionais

**Município:** União da Vitória **Endereço:** RUA Eurico Hamann, 323, Rio d Areia

**CEP:** 84600000

**Local e data:** União da Vitória, quarta, 27 de novembro de 2019

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Número  
007.428.769-93

Nome  
MARISTELA BERNADETE VILANOVA

Nascimento  
19/03/1961

CODIGO DE CONTROLE  
56AC.86C2.C274.D595



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:42:22 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

UTILIZADO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

<p>TABELIONATO DE NOTAS CARIACI DA VITÓRIA - PE</p> <p>ESTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO DESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE</p> <p>11 MAIO 2023</p> <p><input type="checkbox"/> BARBARA TELO BREY COVCHI <input type="checkbox"/> CASILE J. B. DE LIMA ADAM <input type="checkbox"/> DANIEL SEBEN <input type="checkbox"/> MAURICIO RODRIGUES DE LIMA <input type="checkbox"/> ELVIO VITEK</p>	<p>TABELIONATO DE NOTAS CARIACI DA VITÓRIA - PE</p> <p>ESTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO APRESENTADO NESTA TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE</p> <p>11 MAIO 2023</p> <p><input type="checkbox"/> BARBARA TELO BREY COVCHI <input type="checkbox"/> CASILE J. B. DE LIMA ADAM <input type="checkbox"/> DANIEL SEBEN <input type="checkbox"/> MAURICIO RODRIGUES DE LIMA <input type="checkbox"/> ELVIO VITEK</p>
--	--

ESCREVENTE  
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA  
FUI16993

EM BRANCO DESTA  
LINHA PARA BAIXO  
3º TABELIONATO DE NOTAS



*Handwritten signatures and initials:*  
Fup  
yob  
Ces

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.116.161-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.116.161-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2018

NOME: MARISTELA BERNADETE VILANOVA

FILIAÇÃO: ALBINO VILANOVA  
EOTÉLIA GROSE VILANOVA

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA-UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.DM-1883, LIVRO-245, FOLHA-124

CURITIBA/PR

SECRETARIA DO REGISTRO CIVIL DO PARANÁ

SI Nº 2418 DE 29/08/2018

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA-PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, POR FAVOR ASSINAR.

11 MAIO 2023

BARBARA TELÓ BRACCINI  
 GISELE J. B. DE LIMA ADMIN  
 DANIEL SIEBEN  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA  
 ELVIO VITEK

Tabelionato de Notas  
/Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUI16994

EM BRANCO DESTA  
LINHA PARA BAIXO  
3º TABELIONATO DE NOTAS



1605

1605



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MARISTELA BERNADETE VILANOVA			<b>Protocolo:</b> PRC2420545659	
<b>NIRE :</b> 41805859539 <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)				
<b>NIRE (Sede)</b> 41805859539	<b>CNPJ</b> 29.087.846/0001-92	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 17/11/2017	<b>Início de Atividade</b> 17/11/2017	
<b>Endereço Completo</b> Rua CARLOS CAVALCANTE, Nº 223, APT 02, CENTRO-União da Vitória/PR- CEP84600-130				
<b>Objeto</b> Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios; Serviço de corte e costura de partes de roupas profissionais - Fabricante de partes de roupas profissionais - Faccad				
<b>Capital</b> R\$ 3.000,00 (três mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)	
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 04/12/2020		<b>Número</b> 20207192073	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> MARISTELA BERNADETE VILANOVA				
<b>Identidade:</b> XXXXX			<b>CPF:</b> 007.428.769-93	
<b>Estado civil:</b> NÃO INFORMADO			<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2024, às 08:27:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GBEROJ1Y.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



605  
1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
CNPJ: **29.087.846/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:22 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **B86B.D6F6.59BE.8CEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinado digitalmente*  
*114*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033083871-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.087.846/0001-92  
Nome: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature and initials*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARISTELA BERNADETE VILANOVA CNPJ: 29087846000192

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWY6K7IL47MUCDD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Maio de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISTELA BERNADETE VILANOVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.087.846/0001-92  
Certidão n°: 1942432/2024  
Expedição: 08/01/2024, às 14:49:47  
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARISTELA BERNADETE VILANOVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.087.846/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signature and initials*



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.087.846/0001-92  
**Razão**  
**Social:** MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES  
**Endereço:** 7R EURICO AMMANN 323 / RIO D' AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR /  
84601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052502365414121463

Informação obtida em 28/05/2024 14:58:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com  
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 29.087.846/0001-92.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)  
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 15 de Maio de 2024.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

LUCIANE  
HOEPFNER:816  
95470915

Assinado de forma digital  
por LUCIANE  
HOEPFNER:81695470915  
Dados: 2024.05.15  
11:15:05 -03'00'

Cota: 155,10vrcs.

*Assinatura manuscrita*

MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
RUA CARLOS CAVALCANTI, 223 AP 02, CENTRO.  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ. 29.087.846/0001-92



### DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

À comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa  
Pregão eletrônico 10/2024.

A Empresa Maristela Bernadete Vilanova, estabelecida na Rua Carlos Cavalcanti 223 Centro União da Vitória - PR cep 84.600-130, inscrita no CNPJ sob n.º 29.087.846/0001-92, neste ato representada pelo Sra Maristela Bernadete Vilanova RG 8.116.161-5 CPF 007.428.769-93, no uso de suas atribuições legais, vem.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024 Instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa Estado de Santa Catarina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024, da Prefeitura Municipal de Matos Costa Estado de Santa Catarina, que a empresa Maristela Bernadete Vilanova, tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Matos Costa - SC, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei 14.133/2021.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARAR**, que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr.(a) Maristela Bernadete Vilanova CPF. 007.428.769-93 sócio proprietário.

**DECLARAR**, (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**DECLARAR**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a CONTRATO, contrato, requisições de compra, notificações, citações e etc. sejam encaminhados para o endereço seguinte, produzindo total validade jurídica:

E-mail: essencialuniformes@outlook.com Telefone (42) 99953-8837

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**DECLARAR**, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012;

( ) a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

(x) a empresa é imune da retenção de tributos Empresa enquadrada no regime especial unificado de tributos e contribuições devidos pela Microempresa e empresa de pequeno porte, Simples Nacional.

*Handwritten signature and initials.*



**DECLARAR**, responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**DECLARAR**, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91.

**DECLARAR**, não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAR**, está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**DECLARAR**, Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

União da Vitória, 06 de Junho de 2024.

**MARISTELA  
BERNADETE  
VILANOVA:29  
087846000192**

Assinatura eletrônica de MARISTELA  
BERNADETE VILANOVA:29/087846000192  
NO CNPJ: 29/087846000192 - LUGAR DO VITÓRIA, O-  
CNPJ: 29/087846000192 - LUGAR DO VITÓRIA, O-  
de 2024 - RFB, QUARTO - (DAP), A, CAPM  
ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, S/A  
VIA INTERNET - CNPJ: 11667910000164 - CNPJ:  
MARISTELA BERNADETE  
VILANOVA:29/087846000192  
Validar CNPJ e obter dados detalhados:  
Lançamento:  
Data: 2024-06-06 09:53:21 -03:00  
Espec. ICF - Modelo: 00482-2024-2-1

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
CNPJ Nº 29.087.846/0001-92  
Maristela Bernadete Vilanova  
CPF: 007.428.769-93  
RG: 8.116.161-5 SSP-PR

*Assinatura manuscrita*



## Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin

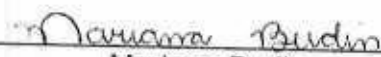
Rua Cruz e Souza, 50 – Bairro: Centro – Matos Costa – SC  
CEP: 89.420-000 Telefone: (49) 3561 6873 e-mail: [eebddh@sed.sc.gov.br](mailto:eebddh@sed.sc.gov.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa MARISTELA BERNADETE VILANOVA, inscrita no CNPJ sob número 29.087.846/0001-92, com endereço na Rua Carlos Cavalcante, 223, apartamento 02, Centro, União da Vitória – PR, CEP: 84600-136, demonstrou idoneidade e capacidade técnica na CONFECÇÃO DE CALÇAS, CAMISETAS E BLUSAS DE MOLETONS, desde o ano de 2020 para a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, situada na Rua Cruz e Souza, n° 50, Centro de Matos Costa – SC, sob a gestão da Professora Mariana Budin.

Matos Costa, 24 de outubro de 2022



Mariana Budin  
Diretora da Unidade Escolar

**Mariana Budin**  
Matricula 390294-3-03  
Diretora





## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - e-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC



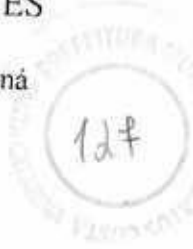
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral que a empresa MARISTELA BERNADETE VILANOVA, inscrita no CNPJ sob numero 29.087.846/0001-92, com endereço na Rua Elias Niemann, 239, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória - PR, demonstrou idoneidade e capacidade técnica na CONFECÇÃO DE JALECOS, CAMISETAS, POLOS, CAMISAS E UNIFORMES EM GERAL, no mês de março de 2020, para a prefeitura municipal de Doutor Pedrinho representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES., inscrito sob o CNPJ. 79.373.775/0001-62 com endereço na Rua Brasília nº 02 centro Doutor Pedrinho - SC

Doutor Pedrinho, 15 de Maio de 2020.

Prefeita Municipal

SIMONE MÉRCIA MESCH NONES



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

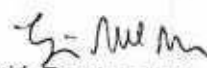
O município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro, inscrita no CNPJ 76.920.460/0001-43, ATESTA para devidos fins que a Empresa: MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES, CNPJ: 29.087.846/0001-92, nos forneceu: UNIFORMES ESCOLARES (blusa, calça, bermuda e short saia) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor	Valor Total
01	Blusa (tam: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos, 12 anos, 14 anos, 16 anos, P, M, G, GG)	Un	Própria	691	R\$ 30,40	R\$ 21.006,40
02	Calça (tam: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos, 12 anos, 14 anos, 16 anos, P, M, G, GG)	Un	Própria	691	R\$ 18,30	R\$ 12.645,30
03	Bermuda (tam: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos, 12 anos, 14 anos, 16 anos, P, M, G, GG)	Un	Própria	375	R\$ 13,75	R\$ 5.156,25
04	Short saia (tam: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos, 12 anos, 14 anos, 16 anos, P, M, G, GG)	Un	Própria	316	R\$ 20,64	R\$ 6.522,24

Pelo preço global de R\$ 45.330,19 (Quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e dezenove centavos), registro ainda que cumpriu fielmente suas obrigações no tocante a qualidade dos produtos e prazo de entrega e nada consta que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Antonio Olinto, 09 de março de 2022

Atenciosamente,

  
Irajá Raphael Pavoski

Secretário Municipal de Educação,

Cultura e Esporte **IRAJÁ RAPHAEL PAVOSKI**

Secretário Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

Decreto: 004/2021



**MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993**  
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
 NIRE 41805859539



**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, brasileira, divorciada, nascida em 19/03/1961, natural de União da Vitória – PR, RG nº 81161615 SESP-PR e CPF nº **007.428.769-93**, residente e domiciliado na Rua Elias Niemann, nº 239, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, Empresário Individual, sob o nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993** com sede à Rua Elias Niemann, 239, bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805859539 em 17/11/2017 e no CNPJ sob o número 29.087.846/0001-92, resolve assim, alterar e Consolidar o seu Contrato Social.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Carlos Cavalcante, 223, apto 02, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-130

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
 NIRE 41805859539

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, brasileira, divorciada, nascida em 19/03/1961, natural de União da Vitória – PR, RG nº 81161615 SESP-PR e CPF nº **007.428.769-93**, residente e domiciliado na Rua Elia Niemann, nº 239, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, Empresário Individual, sob o nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA** com sede à Rua Carlos Cavalcante, 223, apto 02, bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-130, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805859539 em 17/11/2017 e no CNPJ sob o número 29 087.846/0001-92; firma o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**;

Cláusula Segunda:

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País;

*Assinado por*

MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
NIRE 41805859539



Cláusula Terceira:

DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Carlos Cavalcante, nº 223, apto 02, Bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-130.

Cláusula Quarta:

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de artigos do vestuario e acessórios - Comerciante de artigos do vestuario e acessórios; Serviço de corte e costura de partes de roupas profissionais - Fabricante de partes de roupas profissionais - Faccção.

Cláusula Quinta:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta:

DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima:

DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava:

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A Empresa iniciou suas atividades em 17/11/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona:

DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
NIRE 41805859539



Cláusula Décima:

DO FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

União da Vitória (PR), 27 de novembro de 2020.

  
TABELIONATO DE NOTAS

Maristela Bernadete Vilanova





3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA - EScrevente

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
**MARISTELA BERNADETE UILANOVA**

Em test. da verid. 

UNIÃO DA VITÓRIA - EScrevente  
30-11-2020 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente



Selo Digital N° 1813634CVAA0000000092220T  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



*Handwritten signature and initials*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066497, expedida em 14/02/2014, inscrito no CPF n° 05134826951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05134826951	066497	KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 14:36 SOB N° 20207192073.  
PROTOCOLO: 207192073 DE 01/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006028128. CNPJ DA SEDE: 29087846000192.  
NIRF: 41805859539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.  
MARISTELA BERNADETE VILANOVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
RUA CARLOS CAVALCANTI, 223 AP 02, CENTRO.  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ: 29.087.846/0001-92



### PROPOSTA COMERCIAL

Razão social :Maristela Bernadete Vilanova

Rua: Carlos Cavalcanti – 223 AP 02 - Centro

Cidade: União da Vitória – PR Cep: 84-600-130

CNPJ: 29.087.846/0001-92

E mail: essencialuniformes@outlook.com

Inscrição Estadual: 90872485-23

Telefone: (42) 3522-9761 – (42) 99953-8837 – (42) 99933-2683

Pregão Eletrônico nº. 10/2024

Ao Município de Matos Costa - SC

Lote 01	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Total R\$
Item 01	400	<b>JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA - 65% poliéster 35% Algodão com gramatura de 310gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido Helanca Felpada 65% poliéster, 35% Algodão e gramatura de 310 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em malha helanca 100% poliéster com gramatura de 260 gm.</b>	Própria	R\$ 24,70	R\$ 9.880,00
Item 02	400	<b>CALÇA EM HELANCA FELPADA PA- 65% poliéster, 35% Algodão com gramatura de 290 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm delargura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.</b>	Própria	R\$ 18,70	R\$ 7.480,00
Item 03	400	<b>CAMISETA MANGA CURTA - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de 170 gm.</b>	Própria	R\$ 10,30	R\$ 4.120,00
Item 04	400	<b>CAMISETA MANGA LONGA - em malha de poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose com tratamento antipilling e gramatura de</b>	Própria	R\$ 35,10	R\$ 14.040,00

*Handwritten signature and initials.*



Item 05	200	170 gm. <b>BERMUDA EM HELANCA PA – 65%</b> poliéster, 35% algodão com gramatura de 260 gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.	Própria	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
Item 06	200	<b>SHORT/SAIA EM HELANCA PA – 65%</b> poliéster, 35% algodão com gramatura de 260gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; . Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm.	Própria	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00

Valor Total R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa dias).
2. DECLARAMOS QUE A PRESENTE PROPOSTA INCLUI TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, TAIS COMO, CUSTOS DIRETOS OU INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA, SEGUROS, LUCRO DA EMPRESA E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
3. O PREÇO OFERTADO PERMANECERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.
4. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: MARISTELA BERNADETE VILANOVA RG 8.116.161-5, CPF 007.428.769-93, PROPIETÁRIO DA EMPRESA.
5. BANCO ITAÚ: AGENCIA 0640 CONTA CORRENTE 06649-4.
6. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA
7. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE CUMPRIMOS TODOS OS ITENS PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

União da Vitória, 20 de Junho de 2024.

**MARISTELA  
BERNADETE  
VILANOVA:290  
87846000192**

Assinada eletronicamente por MARISTELA BERNADETE VILANOVA, CPF 007.428.769-93, em 20/06/2024 às 10:48:21. O documento foi assinado digitalmente por MARISTELA BERNADETE VILANOVA, CPF 007.428.769-93, em 20/06/2024 às 10:48:21. O documento foi assinado digitalmente por MARISTELA BERNADETE VILANOVA, CPF 007.428.769-93, em 20/06/2024 às 10:48:21. O documento foi assinado digitalmente por MARISTELA BERNADETE VILANOVA, CPF 007.428.769-93, em 20/06/2024 às 10:48:21.

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
CNPJ Nº 29.087.846/0001-92  
Maristela Bernadete Vilanova  
CPF: 007.428.769-93  
RG: 8.116.161-5 SSP-PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

135



NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.194.890/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ABSALAO CARNEIRO

NUMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.420-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICIPIO  
MATOS COSTA

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FIBRATOPTEXTIL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(49) 9997-0321

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/06/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 14:33:47 (data e hora de Brasília).

*leles*  
*to*  
*[assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

136

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.194.890/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOUR  
R ABSALAO CARNEIRO

NUMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.420-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICIPIO  
MATOS COSTA

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FIBRATOPTEXTIL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(49) 9997-0321

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/06/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 14:33:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2


*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>	
<b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>01194890000182</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>02/05/1996</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>253267862</b>	NOME EMPRESARIAL <b>FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METALIC</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>1359600 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b> <b>1411801 - Confecção de roupas íntimas</b> <b>1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b> <b>1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente</b> <b>1539400 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente</b> <b>4641901 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>4643501 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>4713004 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>4755501 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>4782201 - Comércio varejista de calçados</b> <b>4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA ABSALAO CARNEIRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FIBRATOPTEXTIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>49 999970321</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 02/05/1996</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 22/03/2024 10:38:42 (data e hora de Brasília).

*[Handwritten signatures and initials]*

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA  
CNPJ 01.194.890/0001-82  
NIRE 42206842567  
IE 253267862



http://assimacoj.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao000?chave1=82e226703091fmeWAk70HPQaChnWd=32f8cwwspL\_-c0g-50vU13A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38112511920-PAULO JUNIOR ALVES|09497438939-MATHEUS ENZO CANSAI ALVES

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PAULO JUNIOR ALVES**, brasileiro, nascido em 27/03/1963, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 387.125.719-20, portador da Cédula de Identidade nº 2110534 IGP/SC, residente e domiciliado na Rua Irmãos Melotto, nº 214, Bairro Santa Tereza, no município de Videira, estado de Santa Catarina, CEP 89560-370.

**ÚNICO** sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social **FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Saul Brandalise, nº 1026, Bairro Matriz, no município de Videira, estado de Santa Catarina, CEP 89560-286, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.890/0001-82, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42206842567 de 12/03/1996.

Resolve por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Registrar a alteração do endereço de empresa que passa a ser na Rua Absalão Carneiro, S/N, Centro, no município de Matos Costa, estado de Santa Catarina CEP 89420-000. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 2ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 2ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede e foro na Rua Absalão Carneiro, S/N, Centro, no município de Matos Costa, estado de Santa Catarina CEP 89420-000.

2. Registrar a alteração do objeto social da empresa que passa a de fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artigos para viagem, bolsas, artefatos de couro e calçados, confecção de roupas íntimas e profissionais, comércio atacadista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, armário, vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem, de escritório e de papelaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de artigos de colchoaria, tecidos, artigos de armário, cama, mesa e banho, tapeçaria, cortinas, persianas, papelaria, brinquedos e artigos recreativos, esportivos, caça, pesca e camping, vestuário, acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 4ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artigos para viagem, bolsas, artefatos de couro e calçados, confecção de roupas íntimas e profissionais, comércio atacadista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, armário, vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem, de escritório e de papelaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de artigos de colchoaria, tecidos, artigos de armário, cama, mesa e banho, tapeçaria, cortinas, persianas, papelaria, brinquedos e artigos recreativos, esportivos, caça, pesca e camping, vestuário, acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20245942971 Protocolo 245942971 de 26/01/2024 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77425455886384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2024

*[Handwritten signatures]*



139

3. Registrar a saída do sócio **PAULO JUNIOR ALVES** devidamente citado e qualificado acima que transfere por venda 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o sócio ingressante **MATHEUS ENZO CANSAN ALVES**, brasileiro, nascido em 04/11/2002, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 094.974.389-58, portador da Carteira de Identidade nº 6620568 SSP/SC e residente e domiciliada à Rua Irmãos Melotto, nº 214, Bairro Santa Tereza, no município de Videira, estado de Santa Catarina, CEP 89560-370.

4. O valor total das quotas será pago em moeda corrente nacional em setenta e duas parcelas mensais. O sócio vendedor pelo presente instrumento dá plena, rasa, e geral quitação, concordando "IN TOTUM", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento. O sócio cedente se desobriga, neste ato, de todas as garantias pessoais prestadas em favor da sociedade, devendo os sócios adquirentes indicar novas garantias em substituição.

5. Registrar alteração do Capital Social da empresa que atualmente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante o aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, devidamente valorada no Balanço Patrimonial da Empresa, no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais). Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação

**CLÁUSULA 6ª:** O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
MATHEUS ENZO CANSAN ALVES	200.000	100%	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

6. Registrar a alteração da administração da empresa que passa a ser do sócio quotista **MATHEUS ENZO CANSAN ALVES**, devidamente citado e qualificado acima. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 14ª que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 14ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal é administrada pelo sócio quotista **MATHEUS ENZO CANSAN ALVES**, devidamente citado e qualificado acima, ao qual compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

**Parágrafo 1º:** O sócio administrador responderá para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.

**Parágrafo 2º:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo 3º:** No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

7. A empresa declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024  
Arquivamento 20245942971 Protocolo 245942971 de 26/01/2024 NIRE 42206842567  
Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucose.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 77425455886384  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2024

*[Handwritten signatures]*

de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social de **FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42206842567 de 12/03/1996.

**CLÁUSULA 2ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede e foro na Rua Absalão Carneiro, S/N, Centro, no município de Matos Costa, estado de Santa Catarina CEP 89420-000.

**CLÁUSULA 3ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal poderá, a critério e por deliberação da administração ou do sócio criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

**Parágrafo único:** Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o sócio fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artigos para viagem, bolsas, artefatos de couro e calçados, confecção de roupas íntimas e profissionais, comércio atacadista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, armarinho, vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem, de escritório e de papelaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de artigos de colchoaria, tecidos, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, tapeçaria, cortinas, persianas, papelaria, brinquedos e artigos recreativos, esportivos, caça, pesca e camping, vestuário, acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos.

**CLÁUSULA 5ª:** A empresa iniciou suas atividades em 11/03/1996 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA 6ª:** O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
MATHEUS ENZO CANSAN ALVES	200.000	100%	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª:** A responsabilidade do sócio está restrita ao valor de suas quotas.

**Parágrafo único:** O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2024 - Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20245942971 Protocolo 245942971 de 26/01/2024 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77425455886384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 LUCIANO LÊITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2024

*[Assinaturas manuscritas]*



**CLÁUSULA 8ª:** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

**CLÁUSULA 9ª:** As quotas da sociedade limitada unipessoal são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

**CLÁUSULA 10ª:** O sócio não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

**CLÁUSULA 11ª:** O sócio não poderá manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

**CLÁUSULA 12ª:** Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de um profissional habilitado na forma da lei.

### CAPÍTULO III DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA 13ª:** Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

**Parágrafo único:** O sócio poderá ser representado nas reuniões por um procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo o dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

**CLÁUSULA 14ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal é administrada pelo sócio quotista **MATHEUS ENZO CANSAN ALVES**, devidamente citado e qualificado acima, ao qual compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

**Parágrafo 1º:** O sócio administrador responderá para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.

**Parágrafo 2º:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo 3º:** No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20245942971 Protocolo 245942971 de 26/01/2024 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77425455886384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 por UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2024

142

**CLÁUSULA 15ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 16ª:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá a todos providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres dos herdeiros, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor e definição da continuidade ou não da empresa.

**CLÁUSULA 17ª:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário em ato separado, nos termos do art. 1061 CC/2002.

**CLÁUSULA 18ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser representada por procuradores mediante instrumento público ou particular e com cláusulas gerais e especiais. As procurações outorgadas pela sociedade deverão indicar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes, o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicium", as quais não terão prazo de validade fixado, e demais atos que se fizerem necessários (art. 1.018 CC).

#### CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**CLÁUSULA 19ª:** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**Parágrafo 1º:** Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo 2º:** Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

**Parágrafo 3º:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 20ª:** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 21ª:** Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade Limitada Unipessoal se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20245942971 Protocolo 245942971 de 26/01/2024 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77425435886384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2024

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

**CLÁUSULA 22ª:** Fica eleito o Foro da comarca de Porto União (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma via de inteiro teor, devidamente rubricada pelo sócio remanescente e pelo sócio retirante, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PAULO JUNIOR ALVES  
(Cedente)

Matos Costa (SC), 25 de janeiro de 2024.

MATHEUS ENZO CANSAN ALVES



6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20245942971 Protocolo 245942971 de 26/01/2024 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TCP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77425455886384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2024





245942971

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	245942971 - 26/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42206842567  
CNPJ 01.194.890/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024  
SOB N: 20245942971

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245942971  
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20245942971

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 09497438958 - MATHEUS ENZO CANSAN ALVES - Assinado em 26/01/2024 às 14:17:50  
Cpf: 38712571920 - PAULO JUNIOR ALVES - Assinado em 26/01/2024 às 13:52:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20245942971 Protocolo 245942971 de 26/01/2024 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regio.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77425455886384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/01/2024

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206842567	01.194.890/0001-82	12/03/1996	11/03/1996
Endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS, ARTEFATOS DE COURO E CALCADOS, CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS E PROFISSIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARMARINHO, VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, CALCADOS, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, TAPECARIA, CORTINAS, PERSIANAS, PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, CACA, PESCA E CAMPING, VESTUARIO, ACESSORIOS, CALCADOS, ARTIGOS DE VIAGEM, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MATHEUS ENZO CANSAN ALVES 094.974.389-58	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MATHEUS ENZO CANSAN ALVES 094.974.389-58	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
30/01/2024	20245942971	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

244563276

página 1/2

CONTROLE: 15467695490100 CPF SOLICITANTE: 086.743.069-52 NIRE: 42206842567 EMITIDA: 19/04/2024 PROTOCOLO: 244563276



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206842567	01.194.890/0001-82	12/03/1996	11/03/1996
Endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Abril de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244563276

página: 2/2

CONTROLE: 15467695490100 CPF SOLICITANTE: 086.743.009-52 NIRE: 42206842567 EMITIDA: 19/04/2024 PROTOCOLO: 244563276



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2397228947

**ENG**

2397228947

NOME: MATHIUS EDZO CANSAN ALVES

DOC IDENTIDADE/DOC EMISSOR/UF: 4620569 RDD-SC

CPF: 094.974.389-58 DATA NASCIMENTO: 04/03/2002

FILIAÇÃO: PAULO JUNIOR ALVES  
 EUGENIA CANSAN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: (30)

Nº REGISTRO: 01583076399 VALIDADE: 30/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 06/05/2021

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *M. Cansan*

LOCAL: PRAZIANOPOLES, SC DATA EMISSÃO: 21/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 38453009705 SC179806730

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro:

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



*Handwritten signatures and initials*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA  
CNPJ: 01.194.890/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:41:22 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2024. ✓

Código de controle da certidão: **F05E.ED85.9EE9.6B98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]* *[Assinatura]*  
b



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA  
CNPJ/CPF: 01.194.890/0001-82

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140010433083  
Data de emissão: 12/01/2024 06:46:35  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 10/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 12/01/2024 09:28:30



NÚMERO  
131

VÁLIDO ATÉ  
06/07/2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 06/06/2024

COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
470 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Avenida ABSALÃO CARNEIRO	sn		
4381	Avenida ABSALÃO CARNEIRO	sn		

**83.102.566/0001-51**  
Pref. Municipal de Matos Costa  
Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137  
CEP 89.420-000  
Matos Costa - Santa Catarina

Matos Costa (SC), Quinta-feira, 6 de Junho de 2024.

*Jaine Henkel*  
Setor de Tributos - Jaine Henkel

*Pdes*  
*[Signature]*



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.194.890/0001-82  
**Razão Social:** FIBRA TOP UNIFORMES IND E COM TEXTIL LTDA  
**Endereço:** - RUA ABSALAO CARNEIRO SN - / - / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2024 a 25/05/2024

**Certificação Número:** 2024042603382008641060

Informação obtida em 06/05/2024 14:40:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.194.890/0001-82  
Certidão n°: 2861537/2024  
Expedição: 12/01/2024, às 10:53:08  
Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.194.890/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura manuscrita]*



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2088953**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL**

Raiz do CNPJ: 01.194.890

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MATOS COSTA

Endereço da sede : rua absalão carneiro s/n

Certidão emitida às 17:57 de 17/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



*[Assinaturas manuscritas]*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Empresa Master Agroindustrial LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.011.086/0018-21, situada na Rod. Videira – Anta Gorda, KM 5 – CEP: 89.567-899, Cetrevi, no município de Videira, atesta para os devidos fins que a empresa **FIBRA TOP UNIFORMES E INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicolau Cavon, 160, centro- Videira/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.194.890/0001-82, executou e cumpriu fielmente com o solicitado no prazo e na forma estipulada no Pedido de Compra nº 96744, fornecendo-nos: 270 máscaras de malha dupla na cor preta.

**Master Agroindustrial Ltda**

*Lucas Santos*  
Videira 14 de Maio de 2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VEIDEIRA - SC  
AV. DOM PEDRO II, 788 - CENTRO - VEIDEIRA - SC - CEP: 89560-000  
Fone: (49) 3566 7684 / (49) 3566 3815 / (49) 3566 4785 - www.cartorioedvidira.com.br  
Marta Teresa Hünd-Kindler - Tabalã

**David Strauss Junior**  
Escrivente

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTÊNTICO a presente fotocópia que compare com o original que me foi apresentado. Data de Videira, 2 de fevereiro de 2021.

*Maryara Hoffmann*

MAYARA CRYSTINA HOFFMANN - Escrevente Notarial  
Email: RS 4.02 + Selo: RS 2.82 - Total: RS 6,84  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GAE44270-B1ED

Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br

*Lucas Santos*  
*20/05*



## ATESTADO DE FORNECIMENTO

A secretaria municipal de educação de Videira SC atesta para os devidos fins que a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, portadora do CNPJ: 01.194.890/0001-82 forneceu os itens abaixo e os mesmos atenderam as exigências:

12600 camisetas.

6300 moletons.

6300 calças.

Videira 25 de novembro de 2021

Assinatura/ Carimbo  
Leedy Mari Pazini  
Analista de Nivel Superior  
Secretaria de Educação  
Videira - SC

to  
Colos

**FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTEL LTDA**

CNPJ: 01.194.890/0001-82

I.E.: 253.267.862 I.M.: 4381

RUA ABSALÃO CARNEIRO, nº S/N, CENTRO, MATOS COSTA-SC – 89.420-000

E-mail: fibratoptextil@gmail.com Telefone: (49) 9 9997-0321

**PROPOSTA FINAL**

Razão Social: Fibra Top Uniformes Industria e Comercio Textil LTDA

Nome Fantasia: Fibra Top

Endereço: Rua Absalão Carneiro, S/N

Bairro: Centro

Município: Matos Costa/SC

CEP: 89.420-000

Telefone: (49) 9997-0321

E-mail: fibratoptextil@gmail

Inscrição Estadual: 253267862

Dados bancários: BANCO CRESOL

BANCO: 133, CC: 31183-9, AGÊNCIA: 5591

Responsável pela empresa: Matheus Enzo Cansan Alves – Proprietário da Empresa CPF: 094.974.389-58



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
07	PAR	20	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	65,50	1.310,00
08	PAR	70	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	85,50	5.985,00
09	PAR	710	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	85,50	60.000,00
					68.000,00

Validade da proposta: 60 dias

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

CNPJ: 01.194.890/0001-82

I.E.: 253.267.862 I.M.: 4381

RUA ABSALÃO CARNEIRO, nº S/N, CENTRO, MATOS COSTA-SC – 89.420-000

E-mail: fibratoptextil@gmail.com Telefone: (49) 9 9997-0321

Matos Costa, 15 de julho de 2024.

**01.194.890/0001-82**  
I.E.: 253.267.862 I.M.: 4381  
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA  
E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA  
E-mail: fibratoptextil@gmail.com  
Telefone: (49) 9 9997 - 0321  
Rua Absalão Carneiro, S/N, Centro  
CEP: 89420-000  
Matos Costa - SC

MATHEUS ENZO Assinado de forma digital  
CANSAN por MATHEUS ENZO  
ALVES:094974389 CANSAN  
58 ALVES:09497438958  
Dados: 2024.07.15  
15:04:31 -0300'

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA  
CNPJ 01.194.890/0001-82  
MATHEUS ENZO CANSAN ALVES - PROPRIETÁRIO  
CPF nº 094.974.389-58 e RG nº 6620562 SSP/SC  
I.M 4381 e I.E 253.267.862





FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA  
CNPJ: 01.194.890/0001-82  
I.E.: 253.267.862 I.M.: 4381  
RUA ABSALÃO CARNEIRO, nº 5/N, CENTRO, MATOS COSTA-SC - 89.420-000  
E-mail: fibratoptextil@gmail.com Telefone: (49) 9 9997-0321

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS  
MATOS COSTA / SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

A empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.194.890/0001-82 por intermédio de seu representante, apresenta suas amostras e laudos dentro do prazo previsto em edital. As mesmas foram confeccionadas conforme solicitado em edital; ajuste de cor/tonalidade, acabamentos, costuras e modelos podem ser feitos mediante solicitação. Itens apresentados:

LOTE 02


APROVADO

REPROVADO

- Pares de tênis escolar (conforme solicitado em edital).
- Pares de meia escolar (conforme solicitado em edital).

Obs: ESCREVER NAS COSTAS "MATOS COSTA".

Matos costa 07 de julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
CARIMBO/ASSINATURA

*Wes*





MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024PMMC**  
Processo Administrativo Nº 39/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 22/05/2024 13:50:57

**LOTE 1 - LOTE 01**

10/06/2024 08:31:38	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	106,236.00
10/06/2024 08:31:38	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI	VÁLIDO	116,236.00
10/06/2024 08:31:38	STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA	VÁLIDO	106,236.00
10/06/2024 08:31:38	UNIFORT COMERCIO E CONFECÇAO DO VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	106,236.00
10/06/2024 08:31:38	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	VÁLIDO	106,236.00
10/06/2024 08:31:38	TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	61,840.00
10/06/2024 08:31:38	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	VÁLIDO	105,200.00
10/06/2024 08:31:38	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	104,800.00
10/06/2024 08:31:38	Z&V CONFECÇOES LTDA	VÁLIDO	106,236.00
10/06/2024 08:31:38	RS TRENTO LTDA	VÁLIDO	105,200.00
10/06/2024 08:31:38	NR COMERCIO LTDA	VÁLIDO	106,236.00
10/06/2024 08:31:38	COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	106,236.00
10/06/2024 08:31:38	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	106,236.00
10/06/2024 08:31:38	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	VÁLIDO	101,000.00
10/06/2024 08:31:38	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	78,000.00
10/05/2024 08:32:14	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	61,830.00
10/05/2024 08:32:55	RS TRENTO LTDA	VÁLIDO	61,820.00

10/06/2024 08:33:08	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	61,810.00
10/06/2024 08:33:26	RS TRENTO LTDA	VÁLIDO	61,800.00
10/06/2024 08:33:42	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	61,790.00
10/06/2024 08:33:55	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	64,000.00
10/06/2024 08:34:38	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	105,000.00
10/06/2024 08:34:52	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	61,500.00
10/06/2024 08:35:02	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	61,490.00
10/06/2024 08:35:26	RS TRENTO LTDA	VÁLIDO	61,480.00
10/06/2024 08:35:35	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	61,470.00
10/06/2024 08:35:38	NR COMERCIO LTDA	VÁLIDO	100,000.00
10/06/2024 08:35:47	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	61,300.00
10/06/2024 08:36:11	RS TRENTO LTDA	VÁLIDO	61,250.00
10/06/2024 08:36:12	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	61,290.00
10/06/2024 08:36:18	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	61,240.00
10/06/2024 08:36:30	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	61,000.00
10/06/2024 08:36:34	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	VÁLIDO	104,000.00
10/06/2024 08:36:41	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	59,990.00
10/06/2024 08:36:49	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	53,000.00
10/06/2024 08:36:58	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	52,990.00
10/06/2024 08:37:28	RS TRENTO LTDA	VÁLIDO	52,880.00
10/06/2024 08:37:41	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	VÁLIDO	52,870.00
10/06/2024 08:39:38	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	60,000.00

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



10/06/2024 08:39:57	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	99,900.00	10/06/2024 08:42:23	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	51,100.00
EIRELI EPP			VÁLIDO		
VÁLIDO			10/06/2024 08:42:25	RS TRENTO LTDA	51,120.00
10/06/2024 08:40:07	RS TRENTO LTDA	52,850.00	VÁLIDO		
VÁLIDO			10/06/2024 08:42:26	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	97,900.00
10/06/2024 08:40:18	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	52,840.00	EIRELI EPP		
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:40:26	RS TRENTO LTDA	52,800.00	10/06/2024 08:42:32	RS TRENTO LTDA	51,080.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:40:31	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	103,990.00	10/06/2024 08:42:32	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	51,090.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:40:35	NR COMERCIO LTDA	99,000.00	10/06/2024 08:42:38	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	51,070.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:40:35	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	52,790.00	10/06/2024 08:42:51	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	51,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:40:49	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	55,000.00	10/06/2024 08:42:58	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	49,990.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:40:52	RS TRENTO LTDA	52,780.00	10/06/2024 08:43:00	NR COMERCIO LTDA	91,520.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:41:01	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	52,770.00	10/06/2024 08:43:07	RS TRENTO LTDA	49,800.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:41:10	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	52,000.00	10/06/2024 08:43:15	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	49,790.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:41:16	UNIFORT COMERCIO E CONFECÇAO DO VESTUARIO LTDA	106,226.00	10/06/2024 08:43:18	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	91,000.00
VÁLIDO			EIRELI EPP		
10/06/2024 08:41:18	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	51,990.00	VÁLIDO		
VÁLIDO			10/06/2024 08:43:30	RS TRENTO LTDA	49,700.00
10/06/2024 08:41:30	RS TRENTO LTDA	51,880.00	VÁLIDO		
VÁLIDO			10/06/2024 08:43:41	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	49,690.00
10/06/2024 08:41:32	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	51,200.00	VÁLIDO		
VÁLIDO			10/06/2024 08:43:53	RS TRENTO LTDA	49,680.00
10/06/2024 08:41:32	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	98,900.00	VÁLIDO		
EIRELI EPP			10/06/2024 08:44:04	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	49,670.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:41:38	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	51,190.00	10/06/2024 08:44:24	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI	90,990.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:41:48	NR COMERCIO LTDA	98,000.00	10/06/2024 08:44:35	RS TRENTO LTDA	49,650.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:41:50	RS TRENTO LTDA	51,180.00	10/06/2024 08:44:44	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	49,640.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:41:58	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	51,170.00	10/06/2024 08:44:52	RS TRENTO LTDA	49,630.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:42:05	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	51,150.00	10/06/2024 08:45:01	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	49,620.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
10/06/2024 08:42:13	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	51,140.00	10/06/2024 08:45:11	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	90,000.00
VÁLIDO			EIRELI EPP		
			VÁLIDO		



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

10/06/2024 08:45:27 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI VÁLIDO	89,990.00	10/06/2024 08:48:14 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	46,410.00
10/06/2024 08:45:35 NR COMERCIO LTDA VÁLIDO	89,520.00	10/06/2024 08:48:20 NR COMERCIO LTDA VÁLIDO	77,520.00
10/06/2024 08:45:55 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI VÁLIDO	89,510.00	10/06/2024 08:48:26 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	44,080.00
10/06/2024 08:45:55 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	49,600.00	10/06/2024 08:48:34 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	44,070.00
10/06/2024 08:46:05 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP VÁLIDO	89,000.00	10/06/2024 08:48:38 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP VÁLIDO	77,000.00
10/06/2024 08:46:05 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	49,590.00	10/06/2024 08:48:48 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	41,860.00
10/06/2024 08:46:23 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	49,550.00	10/06/2024 08:48:57 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	41,870.00
10/06/2024 08:46:24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI VÁLIDO	88,990.00	10/06/2024 08:49:05 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	41,850.00
10/06/2024 08:46:24 NR COMERCIO LTDA VÁLIDO	81,520.00	10/06/2024 08:50:00 NR COMERCIO LTDA VÁLIDO	76,520.00
10/06/2024 08:46:33 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	49,540.00	10/06/2024 08:50:02 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	39,755.00
10/06/2024 08:46:44 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP VÁLIDO	81,000.00	10/06/2024 08:51:03 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP VÁLIDO	76,000.00
10/06/2024 08:46:45 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	49,000.00	<b>LOTE 2 - LOTE 02</b>	
10/06/2024 08:46:52 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	48,990.00	10/06/2024 08:31:39 HLJ NEGÓCIOS LTDA VÁLIDO	77,071.20
10/06/2024 08:47:00 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	48,900.00	10/06/2024 08:31:39 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME VÁLIDO	77,071.20
10/06/2024 08:47:01 NR COMERCIO LTDA VÁLIDO	79,520.00	10/06/2024 08:31:39 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	76,430.00
10/06/2024 08:47:11 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	48,890.00	10/06/2024 08:31:39 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME VÁLIDO	76,430.00
10/06/2024 08:47:18 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP VÁLIDO	79,000.00	10/06/2024 08:31:39 MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA VÁLIDO	77,071.20
10/06/2024 08:47:34 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	46,440.00	10/06/2024 08:31:39 C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA VÁLIDO	77,071.20
10/06/2024 08:47:43 MARISTELA BERNADETE VILANOVA VÁLIDO	46,430.00	10/06/2024 08:31:39 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME VÁLIDO	75,500.00
10/06/2024 08:47:47 NR COMERCIO LTDA VÁLIDO	78,520.00	10/06/2024 08:31:39 CARLSON CONFECCOES LTDA - ME VÁLIDO	77,048.50
10/06/2024 08:48:05 RS TRENTO LTDA VÁLIDO	46,420.00	10/06/2024 08:31:39 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP VÁLIDO	75,580.00
10/06/2024 08:48:06 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI VÁLIDO	78,510.00	10/06/2024 08:33:16 HLJ NEGÓCIOS LTDA VÁLIDO	76,420.00



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

10/06/2024 08:35:14	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	76,400.00	10/06/2024 08:46:42	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	74,990.00
10/06/2024 08:38:25	HLJ NEGÓCIOS LTDA	VÁLIDO	75,490.00	10/06/2024 08:46:51	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	73,990.00
10/06/2024 08:38:41	RS TRENTO LTDA	VÁLIDO	75,570.00	10/06/2024 08:47:05	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	VÁLIDO	69,000.00
10/06/2024 08:38:47	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	75,450.00	10/06/2024 08:47:29	MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	73,900.00
10/06/2024 08:38:50	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	VÁLIDO	76,300.00	10/06/2024 08:47:36	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	68,000.00
10/06/2024 08:39:26	HLJ NEGÓCIOS LTDA	VÁLIDO	75,440.00	10/06/2024 08:47:49	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	73,890.00
10/06/2024 08:39:41	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	75,560.00	10/06/2024 08:48:02	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	VÁLIDO	67,000.00
10/06/2024 08:40:39	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	VÁLIDO	75,400.00				
10/06/2024 08:41:01	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	75,430.00				
10/06/2024 08:41:20	HLJ NEGÓCIOS LTDA	VÁLIDO	75,390.00				
10/06/2024 08:41:46	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	VÁLIDO	75,300.00				
10/06/2024 08:42:25	HLJ NEGÓCIOS LTDA	VÁLIDO	75,290.00				
10/06/2024 08:42:49	MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	75,420.00				
10/06/2024 08:43:00	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	75,410.00				
10/06/2024 08:43:32	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	VÁLIDO	75,200.00				
10/06/2024 08:43:42	HLJ NEGÓCIOS LTDA	VÁLIDO	75,190.00				
10/06/2024 08:44:21	HLJ NEGÓCIOS LTDA	VÁLIDO	50,000.00				
10/06/2024 08:45:55	MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	75,380.00				
10/06/2024 08:46:07	CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	75,370.00				
10/06/2024 08:46:15	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	75,000.00				
10/06/2024 08:46:26	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	VÁLIDO	74,000.00				
10/06/2024 08:46:36	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME	VÁLIDO	70,000.00				



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 39/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 22/05/2024 13:50:57

MARISTELA BERNADETE VILANOVA			TOTAL DO PROCESSO: 109.850,00		
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 41.850,00	<b>29.087.846/0001-92</b>	<b>41.850,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA			<b>Total: 41.850,00</b>
Descrição: JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA					
Quantidade: 400	Val. Ref.: 63,00		<b>Valor Unit.: 24,70</b>		Total Item: 9.880,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA			
Descrição: CALÇA EM HELANCA FELPADA PA					
Quantidade: 400	Val. Ref.: 47,60		<b>Valor Unit.: 18,70</b>		Total Item: 7.480,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA			
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA					
Quantidade: 400	Val. Ref.: 26,93		<b>Valor Unit.: 10,30</b>		Total Item: 4.120,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA			
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA					
Quantidade: 400	Val. Ref.: 88,80		<b>Valor Unit.: 35,10</b>		Total Item: 14.040,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA			
Descrição: BERMUDA EM HELANCA PA					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 38,26		<b>Valor Unit.: 15,10</b>		Total Item: 3.020,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA			
Descrição: SHORT/SAIA EM HELANCA PA					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 40,26		<b>Valor Unit.: 16,55</b>		Total Item: 3.310,00
<b>FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME</b>			<b>01.194.890/0001-82</b>		<b>68.000,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 68.000,00		<b>Total: 68.000,00</b>
Item: 7	Unidade: PARES	Marca: propria			
Descrição: MEIA COM SOLADO (TENIS) - Numeracao (14 ao 21)					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 74,83		<b>Valor Unit.: 65,50</b>		Total Item: 1.310,00
Item: 8	Unidade: PARES	Marca: propria			
Descrição: TENIS COM AMARRACAO EM VELCRO - Numeracao (22 ao 28)					
Quantidade: 70	Val. Ref.: 97,20		<b>Valor Unit.: 85,50</b>		Total Item: 5.985,00
Item: 9	Unidade: PARES	Marca: propria			
Modelo: conforme edital					



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Descrição: TENIS COM AMARRACAO EM CADARCO - Numeracao (29 ao 43)

Quantidade: 710

Val. Ref.: 96,86

Valor Unit.: 85,50

Total Item: 60.705,00

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*

\_\_\_\_\_  
APOIO CAMILA CARNEIRO

\_\_\_\_\_  
APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

*Fabiana Granemann*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE FABIANA GRANEMANN



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
CEP: 89420-000 - Matos Costa

**Pregão eletrônico**  
**10/2024**

Número Processo: 39/2024  
Data do Processo: 21/05/2024

**OBJETO DO PROCESSO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 9/2024**

Reuniram-se no dia 10/06/2024, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 001/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o procedimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 39/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 - PPMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que as empresas MARISTELA BERNADETE VILANOVA, inscrita no CNPJ nº 29.087.846/0001-92 e a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.194.890/0001-82 cumpriram o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, abre-se prazo para recursos.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lote: 1

Participante: MARISTELA BERNADETE VILANOVA

166

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA - JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	400,000	UN		24,7000	9.880,00
2	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA - CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	400,000	UN		18,7000	7.480,00
3	CAMISETA MANGA CURTA - CAMISETA MANGA CURTA	400,000	UN		10,3000	4.120,00
4	CAMISETA MANGA LONGA - CAMISETA MANGA LONGA	400,000	UN		35,1000	14.040,00
5	BERMUDA EM HELANCA PA - BERMUDA EM HELANCA PA	200,000	UN		15,1000	3.020,00
6	SHORT/SAIA EM HELANCA PA - SHORT/SAIA EM HELANCA PA	200,000	UN		16,5500	3.310,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>41.850,00</b>

Lote: 2

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	20,000	PAR		65,5000	1.310,00
8	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22)	70,000	PAR		85,5000	5.985,00

- 9 ao 28) - TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO -  
 Numeração (22 ao 28)
- TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29710,000 PAR  
 ao 43) - TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO -  
 Numeração (29 ao 43)

85,5000 60.705,00

Total do Participante: 68.000,00

Total Geral: 109.850,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 10/06/2024

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

*[Handwritten signature]*

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

*[Handwritten signature]*







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 10/2024**

Processo Adm.: 39/2024

Data do Processo: 21/05/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 39/2024
- b) Nr. Licitação: 10/2024 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 17/07/2024
- e) Objeto da Licitação:

*A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.*



**Lote: 1**

**Participante: RS TRENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	400,000	UN	23,80	9.520,00
2	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	400,000	UN	17,76	7.104,00
3	CAMISETA MANGA CURTA	400,000	UN	9,82	3.928,00
4	CAMISETA MANGA LONGA	400,000	UN	33,25	13.300,00
5	BERMUDA EM HELANCA PA	200,000	UN	14,36	2.872,00
6	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	200,000	UN	15,155	3.031,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>39.755,00</b>

**Lote: 2**

**Participante: HLJ NEGÓCIOS LTDA**

7	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	20,000	PAR	50,10	1.002,00
8	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	70,000	PAR	63,00	4.410,00
9	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	710,000	PAR	62,80	44.588,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>50.000,00</b>

**Total Geral: 89.755,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 124.003,70
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 15.655,25
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 43.648,25

Matos Costa, 17 de Julho de 2024

PAULO BUENO  
DE  
CAMARGO:439  
38833904

Assinado de forma  
digital por PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2024.07.17  
16:22:34 -03'00'

Assinatura do Responsável





# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de julho de 2024 às 16:25, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6207660: HOMOLOGAÇÃO PL 39/2024 - PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
8FAFFE927D3216C44E3BD51E44891F4D9FE83610

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6207660>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 10/2024**

**Processo Adm.:** 39/2024  
**Data do Processo:** 21/05/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 39/2024
- b) **Nr. Licitação:** 10/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:**
- e) **Objeto da Licitação:**

*A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.*

**Lote: 1**

**Participante: MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	400,000	UN	24,70	9.880,00
2	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	400,000	UN	18,70	7.480,00
3	CAMISETA MANGA CURTA	400,000	UN	10,30	4.120,00
4	CAMISETA MANGA LONGA	400,000	UN	35,10	14.040,00
5	BERMUDA EM HELANCA PA	200,000	UN	15,10	3.020,00
6	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	200,000	UN	16,55	3.310,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>41.850,00</b>

**Lote: 2**

**Participante: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**

7	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	20,000	PAR	65,50	1.310,00
8	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	70,000	PAR	85,50	5.985,00
9	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	710,000	PAR	85,50	60.705,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>68.000,00</b>

**Total Geral: 109.850,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 124.003,70
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 15.655,25
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 43.648,25

Matos Costa, 17 de Julho de 2024

PAULO BUENO  
DE  
CAMARGO:4393  
8833904

Assinado de forma  
digital por PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2024.07.17  
16:44:31 -03'00'

Assinatura do Responsável





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de julho de 2024 às 16:55, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6207806: RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PL 39/2024 -  
PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
410B19EDAD1242C9AAD3845F51076B7AEDBD1DE5

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6207806>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.087.846/0001-92, com sede na Rua Carlos Cavalcanti, 223, Ap. 02 - Centro, na cidade de União da Vitória, PR, neste ato representado pela Sra. **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.429.769-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - O contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	UN	400	JAQUETA EM HELANCA FELPADA PA	24,70	9.880,00
02	UN	400	CALÇA EM HELANCA FELPADA PA	18,70	7.480,00
03	UN	400	CAMISETA MANGA CURTA	10,30	4.120,00
04	UN	400	CAMISETA MANGA LONGA	35,10	14.040,00
05	UN	200	BERMUDA EM HELANCA PA	15,10	3.020,00
06	UN	200	SHORT/SAIA EM HELANCA PA	16,55	3.310,00
					41.850,00

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **Valor global de R\$: 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações da **licitação**, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido **de acordo com a Solicitação de Fornecimento - SF**, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.



2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do presente Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).  
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**Dinis Campagnin**

**Fone: (49) 3572-1380**

**E-mail: [educação@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educação@matoscosta.sc.gov.br)**



4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item.

4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Do reajuste e da revisão

5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes neste contrato, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

## 5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do item, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues/executados os itens.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.



6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA:** email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entrega/execução dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### 7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

### 7.4 - Entregar/executar os ITENS, nos seguintes prazos:

#### a) Em até 20 (vinte) dias, após a emissão a Solicitação de Fornecimento.

7.5 - Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.7 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;



8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Educação**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Despesas: 35                      Recursos: 1.500.1001.110100

**2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

Despesas: 39                      Recursos: 1.500.1001.110100

**2.045 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS**

Despesas: 42                      Recursos: 1.500.1001.110100

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - A presente Contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 18 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO: 3938833904  
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO: 3938833904  
Dados: 2024.07.18 09:13:38 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

MARISTELA BERNADETE VILANOVA: 29087846000192  
Município de Matos Costa - Santa Catarina  
Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137 - Centro - CEP: 89420-000  
CNPJ nº 83.102.566/0001-51  
Fone: (49) 3572-1111  
Fax: (49) 3572-1111

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA - EMPRESA  
MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Documento assinado digitalmente  
CAMILA CARNEIRO  
Data: 18/07/2024 09:27:19-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de julho de 2024 às 15:17, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## Nº 6217246: EXTRATO CONTRATO 47/2024 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
3FA6ED76F034F020B7772ADEBF32FBAC77BD0569

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6217246>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA





**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 47/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024 - PMMC**

**Código registro TCE: 3FA6ED76F034F020B7772ADEBF32FBAC77BD0569**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO: A Empresa MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.087.846/0001-92.

**Valor global de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).**

**Despesas: 35, 39 e 42 - Recursos: 1.500.1001.110100**

**Vigência Contratual: 18/07/2024 A 18/01/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.  
**Matos Costa, SC, 18 de julho de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO PMMC Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82, com sede na Rua Absalão Carneiro, s/n, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS ENZO CASAN ALVES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.974.389-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - O contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
07	PAR	20	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) - Numeração (14 ao 21)	65,50	1.310,00
08	PAR	70	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - Numeração (22 ao 28)	85,50	5.985,00
09	PAR	710	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - Numeração (29 ao 43)	85,50	60.000,00
					68.000,00

1.2 - A **CONTRATADA**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor global total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá atender às especificações do *Termo de Referência*, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o *Termo de Referência* e demais informações constantes dos Anexos do presente Edital.



3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Dispensa ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**Dinis Campagnin**  
Fone: (49) 3572-1380  
E-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)

4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega do item.

4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

**4.11 - Aceito os materiais/serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

#### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Do reajuste e da revisão

5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do neste Aviso de Dispensa, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

## 5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.



6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)**

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa e seus anexos.

7.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.



7.1.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

### 7.5 - Entregar os ITENS, nos seguintes prazos:

**a) Em até 20 (vinte) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.**

7.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.7 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "i" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Educação**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesas: 35 Recursos: 1.500.1001.110100  
2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES  
Despesas: 39 Recursos: 1.500.1001.110100  
2.045 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS  
Despesas: 42 Recursos: 1.500.1001.110100

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

11.1 - *A presente Contratação terá vigência de 6 (seis) meses*, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 18 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO;4  
3938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO;43938833904  
Dados: 2024.07.18 09:12:47 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

MATHEUS ENZO CASAN ALVES;09497438958

Assinado de forma digital por MATHEUS ENZO CASAN ALVES;09497438958  
Dados: 2024.07.22 11:32:38 -03'00'

**FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA  
MATHEUS ENZO CASAN ALVES  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
CAMILA CARNEIRO  
Data: 18/07/2024 09:27:19 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 15:24, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## **Nº 6236109: EXTRATO CONTRATO 48/2024 - PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
A46C138BD494C25007518E402C9A0F7706B84D9E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6236109>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024 - PMMC

Código registro TCE: A46C138BD494C25007518E402C9A0F7706B84D9E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A Empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82.

Valor global de R\$ 67.997,60 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Despesas: 35, 39 e 42 - Recursos: 1.500.1001.110100

Vigência Contratual: 18/07/2024 A 18/01/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E LONGA, BERMUDA E SHORTS SAIA, TÊNIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital. Matos Costa, SC, 18 de julho de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal